

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global**PROCESSO Nº:**00040-00036988/2020-58**OBJETO:** A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, por meio do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada em atualização de **Solução de Controle Eletrônico de Frequência - FORPONTO** do fabricante **Task**, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com as condições constantes deste instrumento e seus Anexos.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.371.776,25 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**CÓDIGO UASG:** 974002.**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.**DATA DE ABERTURA:** 18/01/2022.**HORÁRIO:** 09:30 horas**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras.**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASNET*, do tipo "**MENOR PREÇO**", para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação–TI para a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN nº 05/2017 - MPOG e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada em atualização de Solução de Controle Eletrônico de Frequência - FORPONTO do fabricante Task, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresária, nos termos do item 35 do Termo de Referência.

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. Agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com o licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser (em) enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Ciência Edital;
- 5.3.4. declaração de Menor;
- 5.3.5. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.7. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, o licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 5.8.1. *apresentar o VALOR UNITÁRIO , VALOR TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO O VALOR GLOBAL DO LOTE E DA PROPOSTA , para os serviços constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;*
- 5.8.2. *o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;*
- 5.8.3. *o licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;*
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem prestados à SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 - 8.8.1. *o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).*
 - 8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
 - 8.10. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
 - 8.11. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
 - 8.12. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. *entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;*
 - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração do licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.

8.16.2. os licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocados a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;

6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados nas condições previstas no subitem 8.16.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.16.6.2. o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.18. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.18.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

10.1.2. a forma física da proposta, inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

- b) valor unitário do item e valor total do item, bem como, o valor total do lote e da proposta, conforme tabela constante do subitem 26.1 do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) conter garantia de todos os equipamentos, partes e/ou peças, eventualmente adquiridas durante a vigência do contrato, devem possuir garantia do fabricante;
- g) conter prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência deste Edital;
- h) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- i) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;
- j) conter declaração do licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;
- k) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que o licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 29 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
- i) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.
- l) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- m) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados via Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- n) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- o) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital;
- p) A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos recursos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- q) Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de contrato de parceria ou declaração do fabricante Task de que a empresa licitante é certificada e capacitada por ela a atualizar e dar manutenção em todos os produtos fabricados pela Task que fazem parte desta licitação.
- r) Declaração de que disporá, na data da contratação, de relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES/DF participantes da licitação.
- s) Declaração, de que apresentará, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, lista nominal de colaboradores, que estarão, obrigatoriamente, vinculados à execução dos serviços.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pelo licitante, ficando este obrigado ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário

n.º 2.647/2009).

10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar ao licitante vencedor, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.6. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que o licitante, depois de convocado nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou esta prestando serviços **objeto deste edital, nos termos do item 27 - Termo de Referência (qualificação Técnica)**. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador, conforme abaixo:
- b) A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia dos respectivos contratos, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os mesmos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, compatível em características, modelos, quantidades e prazos com o objeto neste documento.
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já prestou, no mínimo, os serviços abaixo descritos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contínuos, abrangendo a prestação de serviço referente à **50% (cinquenta por cento)** do volume do objeto especificado neste Documento:
- I) Instalação, configuração e parametrização do Sistema Informatizado de Controle de Frequência FORPONTO.
 - II) Instalação, configuração e parametrização dos Equipamentos Informatizados de Controle de Frequência Task Inova.
 - III) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, em papel timbrado do órgão.
- d) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. o licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. O comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será inabilitado.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (GLOBAL) ou (POR ITEM).

XII - DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço por grupo e por item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender

aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2, tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital.

13.5.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A assinatura da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
01	13.000	65.000
02	48.000	240.000
03	456	2.280
04	02	10
05	01	5

06	230	1150
07	03	15
08	03	15
09	03	15

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DISUL/SUAG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DISUL/SUAG/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "d", "e" e "g", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de 10(dez) dias úteis após assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5 % (cinco) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.13. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 alterada pela Lei nº 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020.

20.13.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.13.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.13.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.13.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

20.13.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

XXI - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

21.2. Do reajuste

21.3.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 8(oito) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 7 (sete) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução

Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.

24.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV - DO RECEBIMENTO:

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação ; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se o licitante vencedor deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI - DO PAGAMENTO:

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4.:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF..

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXVII - DAS SANÇÕES:

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo IX deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 27.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação do licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail, conforme disposto no item 10.1, poderá ser prorrogado em igual prazo, quantas vezes que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313-8494.

28.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação;

- 29.1.6. ANEXO VI - Termo de confidencialidade;
 29.1.7. ANEXO VII - Modelo Termo de Vistoria.
 29.1.8. ANEXO VIII - Das Penalidades
 29.1.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental
 29.1.10. ANEXO X - Declaração de em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019.

Edmar Firmino Lima
 Pregoeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
 PROCESSO Nº 00040-00036988/2020-58
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
150830	01	Novas licenças de uso.	licença	13.000	R\$ 174,13	R\$ 2
GRUPO 01						
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
25992	02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	licença/mês	48.000	R\$ 7,31	R\$ 3
1260	03	Serviço de Manutenção de hardware.	coletores de ponto	456 ¹	R\$ 1.535,00	R\$ 6
1260	04	Serviço de Operação Assistida.	serviço	02	R\$ 18.245,00	R\$ 3
3840	05	Serviço de Treinamento.	pacote	01	R\$ 30.637,50	R\$ 3
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01						R\$ 1
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
301860	06	Coletores biométricos de frequência.	equipamento	230	R\$ 12.933,00	R\$ 2
GRUPO 02						
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
357575	07	Leitor gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade smartcard.	equipamento	03	R\$ 1.020,00	R\$ 3
301860	08	Cadastrador de digitais.	equipamento	03	R\$ 3.175,00	R\$ 3
291791	09	Câmera de vídeo de mesa.	equipamento	03	R\$ 981,25	R\$ 3
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02						R\$ 3
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada em atualização de **Solução de Controle Eletrônico de Frequência - FORPONTO** do fabricante **Task**, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme condições descritas neste instrumento e seus apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal já possui um sistema de Ponto eletrônico do Fabricante Task em operação, para o controle de frequência dos servidores por meio do uso da tecnologia de identificação biométrica. Contudo, devido ao tempo decorrido desde sua implantação, a constante busca por excelência e o advento de legislações supervenientes, tornou a atual versão do sistema, em uso nesta Secretaria, aquém das necessidades da pasta.

2.2. Cabe destacar, que o planejamento da modernização das Unidades de Saúde da Rede SES/DF passa obrigatoriamente pela melhoria da qualidade das informações disponibilizadas às áreas estratégicas, e, essa melhoria só será possível com a manutenção contínua do sistema, de forma consistente, segura e

imediate, propiciando a continuidade dos serviços prestados, cuja paralisação resultaria em um retrocesso que culminaria no retorno do registro de frequência manual.

2.3. Não se pode olvidar que a presente contratação tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades finalísticas da SES/DF, garantindo o pronto atendimento às demandas. Desta forma, torna-se imprescindível manter a solução atual do FORPONTO em pleno funcionamento compartilhando os recursos e serviços do ambiente de Tecnologia da Informação em Saúde.

2.4. Diante do cenário os profissionais da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF também se manifestaram favorável em relação as necessidades de modernização de sistemas de informação, em especial a necessidade desta contratação para a manutenção do sistema de controle de frequência em funcionamento, além da compra de novos equipamentos a serem utilizados pela solução.

2.5. A contratação de serviços de manutenção e sustentação para o sistema de controle de frequência é essencial para assegurar a disponibilidade e continuidade da prestação dos serviços, mantendo o correto controle de frequência e escalas, disponibilizando dados fidedignos e gerenciais, que possibilitarão a alta gestão uma visão holística, a qual propiciará um melhor monitoramento do absenteísmo bem como suas causas e um maior controle do assiduidade da força de trabalho, o que permitirá decisões estratégicas mais assertivas resultando na melhoria da qualidade do atendimento e disponibilidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde à população do Distrito Federal.

2.6. Ademais, o quantitativo de licenças adquiridas quando da pactuação contratual, já se esgotou, sendo necessário diariamente aferição das licenças no sistema, objetivando a inclusão/movimentação de cadastro de novos servidores.

2.7. No que tange ao parque de coletores biométricos de frequência, há grande defasagem entre a necessidade e disponibilidade dos mesmos, conforme dados de Auditoria Integrada realizada no Sistema Informatizado de Controle de Frequência, somente no ano de 2014, 57% (cinquenta e sete por cento) das unidades desta Secretaria tinha coletores biométricos em suas instalações. Somente as unidades com maiores contingentes de servidores foram contempladas, restando àquelas com menor contingente.

2.8. Nesse ponto, se faz necessário disponibilizar meios de aquisição de novos coletores de frequência mediante demanda. Desta forma, as requisições reprimidas e porvindouras poderão ser analisadas e atendidas adequadamente.

2.9. Parte integrante da solução adquirida no ano de 2011, os conjuntos biométricos para cadastradores de digitais, compostos por leitora de mesa, cadastradores biométricos e câmera de vídeo, já apresentam sinais de deterioração e defasagem tecnológica. Nesse sentido se torna evidente que os referidos estão chegando ao fim de sua vida útil sendo necessário a substituição tempestiva.

2.10. Por conseguinte, esta Secretaria pretende, com esta contratação, maximizar os recursos disponíveis, com o controle efetivo do corpo funcional, por meio de sistema informatizado atualizado o qual propiciará aos gestores dados fidedignos para melhorar a gestão dos recursos humanos disponíveis. Cabe apontar também que a SES/DF já possui extensa base de dados relacionada ao referido sistema, que tem funcionalidade imprescindível, inclusive para aferição de forma mais eficiente para os setores competentes e para a chefia, em casos de análise de compatibilidade horária e acumulação de cargos, algo comum para profissionais da saúde.

2.11. A continuidade do serviço é plenamente justificável tendo em vista a potencial lesão aos dados em poder da administração pública que já vem ocorrendo pela falta de contrato vigente em relação ao sistema, como exemplo o ocorrido nos meses de agosto e setembro de 2020, onde o FORPONTO apresentou inconsistências por falta de manutenção devida, o que impossibilita até a presente data qualquer ajuste feito em folhas de ponto de meses anteriores ao ocorrido e poderá prejudicar esta SES/DF em futuras auditorias e comprovações de jornadas relacionadas aos servidores.

2.12. A continuidade do serviço é plenamente justificável tendo em vista a potencial lesão aos dados em poder da administração pública que já vem ocorrendo pela falta de contrato vigente em relação ao sistema, como exemplo o ocorrido nos meses de agosto e setembro de 2020, onde o FORPONTO apresentou inconsistências por falta de manutenção devida, o que impossibilita até a presente data qualquer ajuste feito em folhas de ponto de meses anteriores ao ocorrido e poderá prejudicar esta SES/DF em futuras auditorias e comprovações de jornadas relacionadas aos servidores.

2.13. Vale ressaltar a essencialidade da continuação e manutenção constante do referido serviço por mais de um exercício, tendo em vista que este é responsável pela aferição de frequência e controle de mais de 35 mil servidores ativos na SES/DF, montante que por si só já inviabilizaria a aferição de ponto individual de forma manual destes servidores, tendo em vista que esta pasta não dispõe de força de trabalho suficiente para abarcar tal volume de trabalho, acarretando paralisação das áreas responsáveis pela assistência aos pacientes apenas para o tratamento do ponto de cada servidor de forma manual.

2.14. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
150830	01	Novas licenças de uso.	licença
GRUPO 01			
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
25992	02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	licença/mês
1260	03	Serviço de Manutenção de hardware.	coletores de ponto
1260	04	Serviço de Operação Assistida.	serviço
3840	05	Serviço de Treinamento.	pacote
TOTAL GERAL ESTIMADO			
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
301860	06	Coletores biométricos de frequência.	equipamento
GRUPO 02			
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
357575	07	Leitor gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade smartcard.	equipamento
301860	08	Cadastrador de digitais.	equipamento
291791	09	Câmera de vídeo de mesa.	equipamento

¹Quantidade estimada de manutenções a serem realizadas ao longo do período de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado de acordo com os serviços solicitados e executados.

2.14.1. **ITEM 01** – O fornecimento de 13.000 (treze mil) novas Licenças de uso, objetiva atender as necessidades atuais e futura de inclusão de novos servidores no sistema informatizado de controle de frequência nos próximos 12 (doze) meses.

2.14.2. GRUPO 01

2.14.2.1. **Item 02** – Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO, atualmente, com 35.000 (trinta e cinco mil) licenças de uso, podendo chegar a 48.000 (quarenta e oito mil) licenças de uso com a inclusão de novas licenças para o grupo de servidores que desempenham função específica, de acordo com necessidades porvindouras desta Secretaria de Estado de Saúde, e ainda, considerando o crescimento vegetativo, este item poderá ser prorrogado e/ou aditivado, visando necessidade futuras.

2.14.2.2. **Item 03** – Manutenção no parque de coletores existentes, atualmente composto por 226 (duzentos e vinte e seis) coletores, podendo chegar a 456 (quatrocentos e cinquenta e seis). Com a aquisição de novos equipamentos poderá atender as necessidades de unidades de saúde que estejam com deficiência de equipamentos por quebra ou falhas no hardware. **Este item poderá ser prorrogado e/ou aditivado**, considerando ausência de contrato de manutenção corretiva para esse parque de equipamentos.

2.14.2.3. **Item 04** - 02 (dois) Serviços de Operação Assistida, com duração de 30 (trinta) dias cada, para supervisão operacional *in loco* nos dois primeiros meses após a assinatura do contrato, objetivando adequar as rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade da solução. **Este item não será prorrogado e/ou aditivado**.

2.14.2.4. **Item 05** - 01 (um) Pacote de Treinamento, objetivando atender a necessidade de qualificação dos servidores. **Este item não será prorrogado e/ou aditivado**:

- 01 (uma) turma para até 10 (dez) servidores para treinamentos de nível administrador, a qual será destinada aos servidores da Gerência de Controle de Frequência e Escala.
- 03 (três) turmas para até 20 (vinte) servidores para treinamentos de nível gerencial, as quais serão destinadas aos servidores lotados nas Gerências de Pessoas e respectivos núcleos.
- 01 (uma) turma para até 05 (cinco) servidores para treinamentos de nível técnico, para realização de suporte primeiro nível, a qual será destinada aos servidores lotados na Coordenação Especial de Tecnologia de Informação.

2.14.3. **ITEM 06** - Fornecimento de 230 (duzentos e trinta) coletores biométricos de frequência, equipamento será utilizado na captação dos registros de frequência dos servidores da Secretaria de Saúde visando ampliar a solução FORPONTO para as unidades de saúde que não dispõem de coletor de biometria. **Este item poderá ser aditivado**, considerando a necessidade de expansão do parque de equipamentos de biometria.

2.14.4. **GRUPO 02**

2.14.5. **Item 07** - 03 (três) Leitores gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade *smartcard*, equipamento será utilizado no cadastramento das informações pessoais dos servidores em seu cartão de identificação funcional visando controlar o acesso de servidores a locais apropriados. **Este item poderá ser aditivado**.

2.14.6. **Item 08** - 03 (três) Cadastradores de digitais USB, equipamento será utilizado na captação das digitais dos servidores da Secretaria de Saúde, objetivando a inserção desses no sistema informatizado de controle de frequência. **Este item poderá ser aditivado**.

2.14.7. **Item 09** - 03 (três) Câmeras de vídeo com suporte para captação de imagem dos servidores para confecção do cartão de identificação funcional. **Este item poderá ser aditivado**.

2.15. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.15.1. Em primeiro lugar a escolha baseia-se no emprego racional dos escassos recursos públicos disponíveis, uma vez que já houve grandes investimentos na aquisição do atual sistema informatizado de controle de frequência, portanto, essa atualização visa preservar os recursos investidos, além disso, a presente solução é parte integrante da plataforma Sistema de Registro de Frequência - SISREF, o qual realiza o controle das escalas realizadas por meio de **Trabalho por Tempo Definido - TPD**.

2.15.2. A análise das soluções consideradas pautou-se nos seguintes pontos:

2.15.2.1. Nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades de negócio, quais sejam:

2.15.2.2. Controle de frequência dos servidores da SES/DF.

2.15.2.3. Otimização do monitoramento de absenteísmo da SES/DF.

2.15.2.4. Disponibilização de informações de forma ágil, segura e com qualidade, por meio de ferramentas e equipamentos que subsidiem a tomada de decisão nos diversos níveis da SES/DF.

2.15.2.5. Atendimento aos apontamentos realizados em auditorias por órgãos de controle.

2.15.2.6. Maior transparência na utilização das escalas de trabalho.

2.15.3. Deste modo, a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluindo manutenção corretiva, sob demanda, de coletores biométricos de frequência, fornecimento de licenças perpétuas de uso, treinamento e equipamentos de registro de frequência, compatíveis com o Sistema Informatizado FORPONTO, fabricante TASK, justifica-se, considerando a qualidade, as especificações técnicas do bem e o menor valor, detalhados no processo de Planejamento da Contratação, conforme previsto pela Instrução Normativa STLI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014.

2.16. **Benefícios e Resultados Alcançados**

2.16.1. A sustentabilidade desta contratação está atrelada ao princípio da eficiência, tendo em sua modelagem e especificações de serviço à exigência de definição técnico-administrativa por parte de servidores, e a execução operacional por parte da Contratada.

2.16.2. A contratação proposta é viável para esta SES/DF por atender os principais quesitos legais de contratação de serviço e com base nos seguintes princípios:

2.16.2.1. Eficácia: A Solução atende as necessidades de controle de frequência, por meio tecnológico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.16.2.2. Eficiência: A Solução será implementada por profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas, sob responsabilidade da Contratada.

2.16.2.3. Efetividade: A Solução manterá o controle de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.16.2.4. Economicidade: A solução já se encontra implementada sendo necessária sua atualização para continuidade dos registros informatizados de controle de frequência.

2.16.3. Pelo exposto, entende-se que com a contratação proposta será possível alcançar os seguintes objetivos:

2.16.3.1. Manter o controle de frequência dos servidores da SES/DF.

2.16.3.2. Melhoria na gerência do monitoramento de absenteísmo da SES/DF.

2.16.3.3. Disponibilizar informações de forma ágil, segura e com qualidade, por meio de sistema, relatórios, extração de dados e equipamentos que subsidiem a tomada de decisão nos diversos níveis da SES/DF.

2.16.3.4. Atendimento aos apontamentos realizados em auditorias por órgãos de controle.

2.16.3.5. Maior transparência na utilização das escalas de trabalho.

2.16.4. Por fim, a contratação proposta encontra aderência às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e o Mapa estratégico desta SES/DF.

2.17. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.17.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES/DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

2.17.2. O atual estágio de informatização do Órgão confere à Instituição uma alta produtividade e eficiência na execução das ações que lhe são atribuídas pelo GDF e Ministério da Saúde.

2.17.3. Por outro lado, existe uma alta dependência da infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e uma interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal.

2.17.4. A contratação que se pretende levar a efeito está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme elencado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2019/2022, conforme descrito abaixo:

2.17.4.1. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- I - Efetividade: Atuar sempre com vistas à obtenção de resultados positivos, com eficiência e eficácia, controlando os riscos inerentes às atividades de TI.
- II - Transparência: Dar ampla publicidade das ações governamentais na área de TI, com o intuito de elevar a qualidade na prestação de informações à sociedade.

2.17.4.2. DIRETRIZES

- I - Implantar serviços essenciais de TI para sustentação das atividades meio e finalísticas da SES/DF.

2.17.4.3. AÇÕES

- I - A23 - Implantar solução para garantir a continuidade dos serviços de TIC.
- II - A25 - Implantar serviços essenciais de TI para sustentação das atividades da SES/DF.

2.17.5. Ademais a contratação que se pretende levar a efeito está alinhada com o mapa estratégico desta Secretaria, nos seguintes eixos estratégicos:

2.17.5.1. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- I - Modernização da estrutura física e promoção da gestão e incorporação de novas tecnologias.
- II - Ampliação, adequação e modernização da tecnologia da informação para qualificação dos serviços.

2.17.6. Considerando que o objeto dessa contratação poderá gerar mais de um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em sendo o contrato passível de renovação, na motivação da contratação, demonstrar a essencialidade dos serviços a serem prorrogados, de forma a comprovar a necessidade pública de modo permanente e contínuo por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de maneira que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.18. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.18.1. A decisão por realizar ou não a segmentação do objeto da contratação passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas empresas, seja sob o ponto de vista da gestão ou sob o ponto de vista da perda de economia de escala.

2.18.2. A segmentação do objeto da contratação, de acordo com a lei, deve ser feita em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Nota-se que não é tecnicamente viável fazer várias licitações com o mesmo contexto, pois além de possivelmente acarretar conflito entre os fornecedores, diferença na qualidade dos serviços, dificuldades na gestão dos contratos, estar-se-ia acabando com a economia de escala, o que tornaria a opção, também, economicamente desvantajosa.

2.18.3. Na forma do Art. 23, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração deve buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja executado quando não resultar em perda de economia de escala.

2.18.4. Não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, que a Administração Pública contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por consequência, maiores custos para a Administração Pública.

2.18.5. Não há empecilhos em permitir que empresas distintas possam fornecer os equipamentos sem prejuízo da qualidade requerida para o atendimento do Objeto que seria a implementação de equipamentos novos com tecnologia atuais para a coleta de ponto.

2.18.6. De acordo com a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.19. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

2.19.1. Foi escolhido o **Sistema de Registro de Preço** para a presente contratação, por ser o mais adequado. O sistema de registro de preços deverá ser aplicado neste processo, considerando que existem serviços que serão utilizados de forma frequente e sob demanda, adquirindo-se os quantitativos de forma programada e de acordo com o planejamento efetivo de crescimento da solução de TIC, nos meses posteriores à contratação considerando o crescimento da demanda e planejamento das unidades desta SES/DF.

2.19.2. Considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo **princípio constitucional da eficiência e eficácia**.

2.19.3. A aquisição de bens e serviços para atendimento de várias unidades vai de encontro as necessidades das unidades de saúde da SES/DF, considerando a busca continuada pela modernização da gestão visando a melhoria dos procedimentos de trabalho promovendo a eficiência na Gestão Administrativa contribuindo com melhores serviços à sociedade.

2.19.4. Considera-se também, que a conveniência da aquisição com entregas parceladas de bens e serviços, autorizados por Ordem de Serviço, acrescenta previsibilidade à Gestão Administrativa, evitando atrasos nas entregas de itens essenciais que inviabilizam a prestação de serviços à sociedade.

2.19.5. Finalmente, adotar o **Sistema de Registro de Preço** garante a coesão contratual da solução de TI de modo que a Gestão Administrativa possa entregar os recursos tecnológicos propostos durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão forneça, um conceito do tipo aberto, sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. A disponibilidade no mercado destes serviços; e

4.2.3. Se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todas as especificações estão contidas no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

6.2. Requisitos de Negócio

6.2.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

6.2.2. Para o caso de atualização de versionamento, considerando que a solução já se encontra implementada e ativa, com regras de negócios estabelecidas, caso seja necessário ajustes no sentido de potencializá-las será necessário o provimento dos serviços de manutenção assistida durante os primeiros dias de operação. Além disso, treinamento em nível operacional, gerencial e administrativo visando a utilização da solução em toda a sua potencialidade.

6.2.3. Todas as atividades executadas pela Contratada deverão ser documentadas e disponibilizadas em formato eletrônico à SES/DF. Quando solicitado pela Contratante a documentação deverá constar de roteiro pormenorizado de execução.

6.3. Requisitos de Capacitação (Repasso de Conhecimento)

6.3.1. Visando promover a gestão, supervisão, configuração, análise, monitoramento e operação do *software* implementado, a Contratada deverá realizar **transferência de conhecimento**, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à equipe técnica da Contratante.

6.3.2. Este repasse de conhecimento deverá ocorrer anualmente e/ou sempre que houver uma atualização ou *upgrade* do sistema. Poderá ocorrer na forma de entrega de relatórios, documentos, palestras ou reuniões, previamente agendados entre as partes.

6.3.3. A Contratada se reserva o direito de solicitar novo repasse de conhecimento, sempre que julgar necessário ou que esse se fizer de maneira insatisfatória.

6.3.4. Todo o repasse de conhecimento dos serviços implantados serão prestados sem ônus para o Contratante e deverá ser realizado em Brasília/DF.

6.3.5. Todas as eventuais despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento e demais itens necessários para o repasse de conhecimento serão de responsabilidade da Contratada.

6.4. Requisitos de manutenção

6.4.1. A Contratada é a única responsável pela manutenção dos serviços necessários à sustentação das atividades.

6.5. Requisitos temporais

6.5.1. Os requisitos temporais estão elencados na definição dos prazos para a Contratada executar os serviços requisitados.

6.5.2. Desse modo, a Contratada deverá entregar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste documento, bem como, as constantes em cada Ordem de Serviço.

6.5.3. Excepcionalmente, os prazos previstos poderão sofrer prorrogação se as atividades forem prejudicadas por algum fator superveniente, em que a Contratada não possua culpa/responsabilidade total ou parcial.

6.6. Requisitos de segurança

6.6.1. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança vigentes na Instituição.

6.6.2. Além disso, cada profissional da Contratada deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES/DF e pela SEEC/DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES/DF ou da SEEC/DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

6.7. Requisitos Sociais, ambientais e culturais

6.7.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, deverão ser realizadas análises de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil.

6.7.2. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. (Modelo contido no Apêndice XII).

6.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

6.8.1. As implementações deverão ocorrer nos ambientes de Datacenter da Contratante ou outro a ser definido.

6.9. Requisitos de projeto e de implementação

6.9.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar projeto com o escopo e cronograma dos serviços propostos, conforme Título 10 - Do Cronograma de Implantação.

6.10. Requisitos de garantia e manutenção técnica

6.10.1. Entende-se por garantia a existência de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho que o produto ou o serviço deve ter, assegurando à Contratante a expectativa de sua utilização por um período razoável de tempo.

6.10.2. Entende-se por garantia o reparo de defeitos (*bugs, patches*, reparos, manutenções corretivas, entre outros), que se destinam à eliminação de danos ou problemas identificados nos *softwares, hardwares*, sistemas e equipamentos, de maneira a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.

6.10.3. Quando as alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos *softwares (bug, fixing e patches)* entrarem em produção, deverão ser efetuados todos os procedimentos para estabilização das licenças instaladas até a total normalização da produção.

6.10.4. Entende-se por manutenção a prestação de suporte técnico remoto ou presencial, preventivo, corretivo e adaptativo de *hardware e software*, objetivando a identificação e correção de falhas ou inconsistências, inclusive nas configurações e parametrizações da solução. Também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização da solução Contratada.

6.10.5. Logo, a Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, para todos os itens que compõem o serviço, 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das 08h às 18h de segunda à sexta-feira (exceto feriados), durante toda a vigência do contrato.

6.10.6. Para operacionalização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento por meio de canal telefônico gratuito ou de ligação a cobrar, com atendimento humano, e estar disponível para receber chamados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência do contrato.

6.10.7. Para fins de registro de atendimento e posterior avaliação e controle dos níveis serviço, todos os chamados deverão ser registrados na ferramenta de abertura de chamados da SES/DF. Ficando a Contratada responsável por qualquer integração/ desenvolvimento/ importação com seus produtos ou serviços que se façam necessários.

6.10.8. O atendimento aos chamados deverá ser realizado, preferencialmente, das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), na Sede Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, localizada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) - Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Edifício PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 ou em local indicado no documento de requisição.

6.10.9. O serviço poderá ser prestado, inicialmente, remoto, caso exista a necessidade de intervenção técnica no sistema ou equipamentos, a Contratada deverá proceder o atendimento presencial.

6.10.10. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

6.10.11. A Contratada deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte referente ao período mensal de prestação de serviço.

6.10.12. A SES/DF poderá efetuar chamados, sempre que necessário, de suporte durante a vigência contratual.

6.10.13. Prazos de Atendimento

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Início do Atendimento	Prazo para Solução ou Contorno	Horário Atendim
1 - Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	1 hora	4 horas	10 horas x 5 dias: às 18h de segunda-feira (exceto fer
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo casos de degradação severa de desempenho.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	2 horas	8 horas	10 horas x 5 dias: às 18h de segunda-feira (exceto fer
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	4 horas	16 horas	10 horas x 5 dias: às 18h de segunda-feira (exceto fer
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso da solução e àqueles referentes a consertos de equipamentos.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	8 horas	40 horas	10 horas x 5 dias: às 18h de segunda-feira (exceto fer

Tabela - Severidade

6.10.13.1. Os prazos de atendimento e solução ou contorno são contados em HORAS;

6.10.13.2. A contagem do prazo de início de atendimento inicia-se a partir da abertura do chamado pela ferramenta ou por telefone para a Contratada.

6.10.13.3. Caso a Contratada receba o chamado por telefone, essa deverá registrar a requisição, com, minimamente, nome, matrícula e telefone de contato do requisitante, problema reportado e local de atendimento.

6.10.13.4. A contagem do prazo de solução ou contorno é registrado com a solução da problemática que originou o chamado ou aplicação de contorno, que tornou o serviço novamente operacional.

6.10.13.5. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os acordos de níveis de serviços, bem como a definição das prioridades, poderão ser revistos e alterados mediante comum acordo entre Contratante e Contratada e com período mínimo de 30 (trinta) dias para adaptação.

6.10.13.6. As metas de desempenho servirão para a aferição mensal dos níveis de serviços exigidos na prestação dos serviços. Para cada uma das metas, há indicadores de glosa por não atingimento dos níveis de serviço.

6.10.13.7. Os chamados não atendidos dentro das metas de desempenho, deverão ser atendidos dentro da meta de desempenho do nível de severidade superior ao de sua classificação inicial.

6.10.13.8. O chamado técnico só será encerrado com a anuência da Contratante.

6.10.14. Escalação de Severidade

6.10.14.1. Por necessidade de serviço ou criticidade do problema, a SES/DF poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Os prazos dos chamados escalados passam a contar novamente do início.

6.10.14.2. No caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade as penalidades decorrentes serão aplicadas conforme Severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

6.11. Requisitos de experiência profissional da equipe

6.11.1. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficiência.

6.11.2. Caberá a Contratada comprovar através de diplomas, certificados, certidões ou declarações que seus profissionais atendem completamente os requisitos de qualificação profissional exigidos para prestação do serviço.

6.12. Requisitos de formação da equipe

6.12.1. O dimensionamento da equipe necessária à execução dos serviços será de total responsabilidade da Contratada, que deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os níveis de serviço exigidos.

6.13. Requisitos de metodologia de trabalho

6.13.1. Para a execução do objeto, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a SES/DF como responsável pela gestão dos contratos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços fornecidos, e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

6.13.2. Os serviços sob demanda serão formalmente requeridos pela SES/DF à Contratada por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS, conforme modelo constante nesse documento.

6.13.3. A prestação do serviço será feita com base em modelo cujo pagamento será efetuado, exclusivamente, em função da efetiva execução e dos níveis mínimos de serviços alcançados, aferidos por métricas especializadas de acordo com as especificidades dos serviços que compõem o objeto da contratação.

6.13.4. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

6.13.5. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas de gestão, assim como, deve seguir as orientações dos fabricantes dos equipamentos/*softwares* e as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação definidos pela SES/DF.

6.13.6. Toda a documentação produzida pela Contratada em decorrência dos procedimentos executados, se for necessário, passará a ser de propriedade da SES/DF.

6.14. Requisitos de infraestrutura

6.14.1. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária para seus profissionais atuarem nas instalações da SES/DF. Ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da Contratada, quando necessário.

6.15. Requisitos de segurança da informação

6.15.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES/DF, tais documentos.

6.15.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

6.15.3. A Contratada poderá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

6.15.4. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES/DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **Apêndice VII** - Modelo de Termo de Compromisso.

6.15.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante.

6.15.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

6.15.7. As obrigações constantes deste documento não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

6.15.8. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

6.15.9. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo bem como da natureza sigilosa das informações.

6.15.10. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente documento e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

6.15.11. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

6.15.12. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato.
- 7.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, contida no **Apêndice III** deste documento.
- 7.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 7.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 7.6. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 7.7. Cumprir fielmente o contrato de modo que a Contratada possa realizar os serviços com esmero e perfeição.
- 7.8. Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.
- 7.9. Ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da Contratada, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 8.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.4. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do contrato ou instrumento hábil previstos no art. 62, da Lei Federal nº 8666/1993.
- 8.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 8.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.
- 8.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme Art. 18, inciso I, alínea "g", da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014.
- 8.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 8.10. Manter representante na cidade de Brasília/DF ou RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) durante a execução contratual.
- 8.11. Renovar no ato de seu vencimento a garantia contratual.
- 8.12. Emitir, sempre que solicitado pela SES/DF, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos.
- 8.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na implantação da solução, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES/DF.
- 8.14. Manter sob suas responsabilidades as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 8.15. Providenciar a substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, dos profissionais eventualmente alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da SES/DF, devidamente justificada.
- 8.16. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus para a SES/DF.
- 8.17. Fazer diagnóstico das falhas dos Serviços, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- 8.18. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos da Contratante sobre cobrança dos Serviços.
- 8.19. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 8.20. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação.
- 8.21. O Termo de Confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deve também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.
- 8.22. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.
- 8.23. Realizar as devidas adequações e atualização nos serviços contratados em detrimento de legislação superveniente.
- 8.24. Prover todas as correções e atualizações objetivando a melhoria das funcionalidades do sistemas e equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes do serviço.
- 8.25. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.
- 8.26. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
- 8.27. Empregar equipe técnica corretamente dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos e cumprir os cronogramas estabelecidos.
- 8.28. Os equipamentos e peças a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não se admitido em hipótese alguma a utilização de equipamentos seminovos ou reutilizados, cuja data de fabricação deve ser inferior a um ano, contados data do seu fornecimento.
- 8.29. Em nenhuma hipótese será admitido que os funcionários da Contratada estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual - EPI, requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.

- 8.30. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES/DF, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos deste documento.
- 8.31. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.
- 8.32. Realizar todos os testes necessários para a verificação e validação de funcionamento do solução (*hardware* e *software*), sendo que a fiscalização e validação serão responsabilidade desta SES/DF que acompanhará as rotinas propostas.
- 8.33. Realizar a implantação e a parametrização do sistema, tanto nos equipamentos com seus respectivos *hardwares* como no *software* a ser atualizado.
- 8.34. Disponibilizar manuais, vídeo, tutorias, documentos e ministrar treinamento aos usuários da solução.
- 8.35. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil
- 8.36. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas instalações da SES/DF.
- 8.37. Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Termo de Confidencialidade de Informações, conforme **Apêndice VI**.
- 8.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 8.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 9.1. O modelo de execução do contrato deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento dos recursos objetos deste Termo de Referência devem observar o que segue:
- 9.2. Realizar a convocação da Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a qual deverá dar ciência ao plano de inserção da Contratante, conhecendo o ambiente físico e tecnológico, dentro do escopo contratado, e absorver o conhecimento necessário para entrega e prestação dos serviços acordados.
- 9.3. A Contratada deverá participar de todas as reuniões em que for convocada, com a participação da Equipe de Fiscalização da Contratante, do representante legal da Contratada, e dos demais interveniente por ele identificado, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu Preposto, assinatura, por parte da Contratada, do Termo de Confidencialidade e Sigilo e do Termo de Ciência, esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Apêndices e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 9.4. A Contratante deverá Informar à Contratada que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo.
- 9.5. A Contratada deverá assinar Termo de Ciência, comprovando que já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais.
- 9.6. A Contratada poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços ora licitados, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas.
- 9.7. Todos os serviços que envolvam ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente, obedecerão a uma estruturação e planejamento prévios da Contratada e autorização da Contratante, onde serão estabelecidos os prazos, horário e condições gerais da execução destas atividades.
- 9.8. As implementações deverão ocorrer nos ambientes de Datacenter da Contratante, ou outro definido por ela.
- 9.9. Para a execução do objeto, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a SES/DF como responsável pela gestão dos Contratos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços fornecidos, e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação. Os serviços sob demanda serão formalmente requeridos pela SES/DF à Contratada por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS, conforme modelo constante nesse documento.
- 9.10. A prestação do serviço será feita com base em modelo cujo pagamento será efetuado, exclusivamente, em função da efetiva execução e dos níveis mínimos de serviços alcançados, aferidos por métricas especializadas de acordo com as especificidades dos serviços que compõem o objeto da contratação.
- 9.11. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 9.12. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas de gestão, assim como, deve seguir as orientações dos fabricantes dos equipamentos/*softwares* e as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação definidos pela SES/DF.

10. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

	Ação	Responsável	Prazo
1	Início da prestação dos serviços de atualização	Contratada	Imediato
2	Início do Plano de Inserção.	Contratante	Imediato
3	Reunião inicial de alinhamento para definição dos prazos, apresentação de preposto e Comissão executora.	Contratante Contratada	Imediato
4	Encaminhar cronograma detalhado dos serviços a serem realizados na fase de implantação (Plano de Implementação).	Contratada	até D+7 (sete) dias corridos.
5	Aprovação dos cronogramas e início da execução do cronograma aprovado.	Contratante	até D+12 (doze) dias corridos.
6	Atualização da versão do <i>software</i> FORPONTO e demais sistemas integrados à solução de controle de frequência.	Contratada	até D+20 (vinte) dias corridos.
8	Início dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva de <i>software</i> .	Contratada	até D+20 (vinte) dias corridos.
9	Início dos serviços de Manutenção corretiva de <i>hardware</i> , caso ocorra demanda.	Contratada	até D+20 (vinte) dias corridos.

10	Entrega dos manuais, tutoriais e demais documentações.	Contratada	até D+30 (trinta) dias corridos
----	--	------------	---------------------------------

Tabela - Cronograma de implantação
Onde: D = homologação para início dos serviços.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços, objeto da contratação, serão do tipo continuado e itens por demanda, requisitados via Ordens de Serviços, detalhando minuciosamente as atividades, produtos e/ou equipamentos a serem executadas/fornecidos pela Contratada, seguindo os processos, padrões e procedimentos da Contratante.

11.2. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final de entrega do produto/serviço, conforme entendimentos entre Contratante e Contratada.

11.3. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela Contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização da Contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

11.4. A Contratada não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que pertença ao escopo desta contratação.

11.5. Caso a Contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

11.6. Para adequação dos serviços ou da qualidade da respectiva prestação poderão ser acordados entre a Contratante e Contratada, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto aquelas atividades.

12. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As localidades para execução dos serviços estão descritas no **Apêndice X** deste documento.

13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

13.1. A prestação de serviço *in loco*, esse deve ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Contratada deverá obedecer aos prazos de entrega previstos no **Cronograma de Implantação (item 10)** e àqueles constantes nas Ordens de Serviço - OS.

14.2. No caso de serviços e/ou produtos por demandas, demandados via Ordens de Serviços, terão prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura da OS.

14.3. Para Ordens de Serviço, cujo objeto seja o fornecimento dos equipamentos coletores biométricos o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos.

15. ORDEM DE SERVIÇO

15.1. Para a realização das tarefas específicas, a Contratante demandará a Contratada através de **Ordem de Serviço - Apêndice III**, solicitação formal do produto/serviço a ser entregue/executado.

15.2. As Ordens de Serviço devem ser emitidas mediante orçamento prévio e obrigatoriamente com o aval do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato.

15.3. Todas as Ordens de Serviços devem conter prazos para sua execução e objetivos a serem alcançados.

15.4. O pagamento das Ordens de Serviço executadas deve ser precedido de aceite parcial e/ou definitivo, em estrita observância entre os serviços demandados e àqueles efetivamente prestados.

15.5. Todos os produtos decorrentes da execução dessas Ordens de Serviço deverão ter garantia, sem custos adicionais a Contratante, durante toda à vigência do contrato.

15.6. A cada conclusão de Ordem de Serviço, a Contratada deverá emitir relatórios, com descrição pormenorizada dos serviços executados.

15.7. Toda a documentação deverá ser entregue, a Contratante, deve estar em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, preferencialmente em meio digital, dentro dos prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

15.8. Toda a documentação produzida pela Contratada em decorrência dos procedimentos executados passará a ser de propriedade da SES/DF.

16. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Os documentos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada, serão:

16.2. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento (Contratada), com atendimento no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.

16.3. Ordens de Serviço.

16.4. Ofícios.

16.5. Relatórios.

16.6. Correio eletrônico corporativo.

16.7. Demais meios previstos no documento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. A adoção de Acordo de Nível de Serviços - ANS, vinculados às Ordens de Serviços, tem como foco definir claramente os objetivos, produtos, prazos, padrões de qualidade responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

18.2. O ANS relaciona critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados.

18.3. No ANS está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura, quando o serviço não alcançar o nível mínimo aceitável.

18.4. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas poderão ser flexibilizadas por acordo entre as partes.

18.5. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á a cada Ordem de Serviço pela SES/DF e serão apresentadas por meio de relatório circunstanciado. Constarão nesse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

18.6. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela SES/DF configura-se como não cumprimento do ANS, sendo neste caso aplicada as sanções administrativas previstas neste termo, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela indicadores de acordo níveis de serviços.

18.7. A simples aplicação de glosas por descumprimento do ANS não exige a Contratada de outras sanções estabelecidas neste instrumento.

18.8. Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três meses consecutivos, ou quatro intercalados durante 12 (doze) meses, a Contratada será advertida pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviço acordados.

18.9. Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (dozes) meses, a Contratada será multada adicionalmente em 3% (três por cento) do valor do contrato.

18.10. No caso de discordância das glosas aplicadas em uma Ordem de Serviço, a Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar justificativas prévia à SES/DF, que será analisada pela Área Administrativa. Sendo aceitas as justificativas, não haverá punição à Contratada.

18.11. A aplicação das penalidades previstas não exige a Contratada de outras sanções previstas nas Sanções Aplicáveis deste Documento.

18.12. Interrupções programadas e autorizadas do serviço não serão aferidas nos níveis de serviço.

18.13. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores de desempenho, bem como a definição das prioridades, poderão ser revistos e alterados mediante comum acordo entre Contratante e Contratada e com período mínimo de 60 (sessenta) dias para adaptação.

18.14. AFERIÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

$$NS = (((IR_1/IE_1) + (IR_2/IE_2) + (IR_3/IE_3) + (IR_4/IE_4)) / 4) * 100$$

Onde:

NS – Nível de Serviço apurado no período

IR_n – Índice Realizado no período

IE_n – Índice Exigido

GLOSAS APLICÁVEL POR NÃO ATINGIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	
Parâmetro	Enquadramento de acordo com a severidade
Meta a ser atingida	Glosa aplicável por não atingimento
100% a 90%	sem aplicação
89,99% a 80%	5% (cinco por cento)
79,9% a 70%	10% (dez por cento)
Abaixo de 69,9%	15% (quinze por cento)

Tabela - Glosa aplicável por não atingimento dos níveis de serviço

19. TABELA DE OCORRÊNCIAS - GLOSAS POR FALHAS DE CONDUTA

Sigla	Descrição	Referência	Pontos	Prazo resolução
TS01	Permitir a presença de profissional sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do Contratante, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	01	1 dia
TS02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	02	1 dia
TS03	Finalizar a requisição de serviço sem anuência da SES/DF, do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	Por ocorrência	02	1 dia
TS04	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta de nível de serviço manipulado.	Por ocorrência	24	1 dia
TS05	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por profissionais e por dia.	Por ocorrência	02	1 dia
TS06	Alocar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender às qualificações exigidas no contrato, ainda que em casos de substituição temporária.	Por ocorrência	02	1 dia
TS07	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da Contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	02	1 dia
TS08	Causar qualquer dano aos equipamentos da Contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	12	1 dia
TS09	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	02	1 dia
TS10	Utilizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar equipamento particular.	Por ocorrência	02	1 dia
TS11	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem autorização da Contratante.	Por ocorrência	07	1 dia
TS12	Deixar de comunicar a Contratante a substituição de profissionais elencados na prestação dos serviços.	Por ocorrência	02	1 dia
TS13	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança.	Por ocorrência	02	1 dia
TS14	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com o Plano de Continuidade de TI.	Por ocorrência	02	1 dia
TS15	Deixar de instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas.	Por ocorrência	02	1 dia
TS16	Deixar de apresentar os relatórios conforme exigências do Termo de Referência dentro do prazo definido.	Por ocorrência	02	1 dia
TS17	Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da Contratante	Por dia de atraso	02	1 dia

TS18	Deixar de analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções.	Por ocorrência	02	1 dia
TS019	Deixar de manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de <i>backup</i> .	Por ocorrência	02	1 dia
TS20	Deixar de elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.	Por ocorrência	02	1 dia
TS21	Deixar de participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento e manutenção, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento.	Por ocorrência	02	1 dia
TS22	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da SES/DF ou que não atenda às necessidades.	Por ocorrência	02	1 dia
TS23	Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição.	Por ocorrência	02	1 dia
TS24	Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidade, manutenções preventivas, corretivas, adaptativa ou perfectiva e instalações de novas soluções tecnológicas) no ambiente de infraestrutura da Contratante.	Por ocorrência	02	1 dia
TS25	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no edital, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela SES/DF.	Por ocorrência	12	1 dia
TS26	Deixar de comunicar formalmente à Contratante sobre o desligamento de prestador de serviço (profissional que prestava serviço nas dependências da SES/DF)	Por ocorrência	02	1 dia
TS27	Deixar de prestar os serviços (de forma ininterrupta) com todas as qualificações exigidas.	Por dia de interrupção	24	1 dia
TS28	Instalar qualquer <i>software</i> , programas, aplicativos, sistemas operacionais não licenciados (prática conhecida como pirataria de <i>software</i>) salvo <i>softwares</i> livres desde que tenha anuência da Contratante.	Por ocorrência	12	1 dia
TS29	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações da Contratante utilizados pela Contratada.	Por ocorrência	12	1 dia

Tabela - Ocorrência.

19.1. Para confirmação dos eventos será tomado como base os relatos de ocorrências direcionados ao Gestor/Fiscal do Contrato e aferição junto a Contratada.

19.2. Os prazos serão contados a partir da data da ocorrência em relação ao pactuado ou relato oficial, quando aplicável.

19.3. O Gestor/Fiscal deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.4. O somatório da pontuação será apurado dentro do mês de prestação do serviço, coincidente com o mês civil.

19.5. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o valor necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo.

19.6. O valor da glosa em decorrência da aferição de ocorrências está **limitado a 10% da fatura mensal**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis como a rescisão contratual.

19.7. TABELA - SANÇÕES E PONTUAÇÃO ACUMULADA

Pontuação acumulada	Sanção
0 a 9 pontos	Não há
10 a 19 pontos	Advertência
20 a 29 pontos	Advertência
30 a 39 pontos	Glosa correspondente a 3% (três por cento) do valor mensal do contrato
40 a 49 pontos	Glosa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato
50 a 59 pontos	Glosa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato
60 a 69 pontos	Glosa correspondente a 6% (seis por cento) do valor mensal do contrato
70 a 79 pontos	Glosa correspondente a 7% (sete por cento) do valor mensal do contrato
80 a 89 pontos	Glosa correspondente a 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato
90 a 99 pontos	Glosa correspondente a 9% (nove por cento) do valor mensal do contrato
100 pontos ou +	Glosa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato + Suscetível a Rescisão Unilateral do Contrato

Tabela - Sanções por Pontuação Acumulada.

19.8. A cada 12 (doze) meses de execução do contrato, será apurado o somatório das pontuações atribuídas mês a mês, caso a Contratada naquele período obtenha um total de 100 (cem) pontos, ou mais, o contrato ficará suscetível a rescisão unilateral, cabendo tal decisão à Contratante.

20. MODELO DE GESTÃO

20.1. Com base na atual estrutura organizacional da SES/DF, a gestão do contrato será feita por Comissão Executora formada por servidores do corpo funcional da Subsecretaria de Gestão de Pessoal (Gestor e Fiscal Local) e Coordenação Especial em Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF (Fiscal Técnico), Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (Fiscal Administrativo).

20.2. Assim em atendimento a Portaria nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação em tela, serão indicados Funcionários Públicos Estatutários do Quadro de Carreira da SES/DF.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

21.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por comissão de servidores do quadro, previamente designado pela SES/DF (Gestor do Contrato), observado o que se segue:

22.2. O representante da SES/DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

- 22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores.
- 22.4. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.
- 22.5. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 22.6. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:
- 22.7. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços.
- 22.8. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 22.9. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 22.10. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato.
- 22.11. Encaminhar à SES/DF nota fiscal / fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 22.12. Providenciar a entrega de todos os produtos, documentos, referentes à prestação dos serviços.
- 22.13. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela Contratada, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.
- 22.14. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:
- 22.15. Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação.
- 22.16. Acompanhamento da execução.
- 22.17. Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços.
- 22.18. Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho.
- 22.19. Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

23. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

23.1. GESTOR DO CONTRATO

23.1.1. **Entidade:** Contratante

23.1.2. **Formação:** Servidor público da área demandante com conhecimentos de gestão de contratos.

23.1.3. **Responsabilidade:** Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

23.1.4. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários); e

23.1.5. Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados e pessoas; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

23.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores.

23.2. FISCAL TÉCNICO

23.2.1. **Entidade:** Contratante

23.2.2. **Formação:** Servidor público com conhecimentos de fiscalização de contratos de TI.

23.2.3. **Responsabilidade:** Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

23.3. FISCAL ADMINISTRATIVO

23.3.1. **Entidade:** Contratante

23.3.2. **Formação:** Servidor público lotado na área administrativa com conhecimentos administrativos.

23.3.3. **Responsabilidade:** Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos.

23.4. FISCAL REQUISITANTE

23.4.1. **Entidade:** Contratante

23.4.2. **Formação:** Servidor público lotado na área requisitante com conhecimentos do negócio relacionado à solução.

23.4.3. **Responsabilidade:** Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

23.5. PREPOSTO OU GERENTE DE RELACIONAMENTO

23.5.1. **Entidade:** Contratada

23.5.2. **Formação:** Colaborador da Contratada.

23.5.3. **Responsabilidade:** Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

23.5.4. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços.

23.5.5. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.

23.5.6. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

23.5.7. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato.

23.5.8. Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.

23.5.9. Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/sistemas/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

24. ACEITAÇÃO (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO)

24.1. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

24.1.1. Deverá haver dois tipos de aceitação:

24.1.2. Aceitação provisória.

24.1.3. Aceitação definitiva.

24.2. Caberá à Comissão Executora da Contratante tanto a aceitação provisória quanto a definitiva.

24.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

24.3.1. A aceitação provisória deverá atender os seguintes requisitos:

24.3.1.1. A aceitação provisória do serviço se dará após a conclusão de cada Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido, com a realização de testes pela Contratante, junto à Contratada.

24.3.1.2. Caso haja rejeição de um item integrante, todos os demais serão rejeitados, uma vez que o serviço necessita operar como um todo.

24.3.1.3. **Apêndice IV** – Termo de Recebimento Provisório.**24.4. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

24.4.1. Após a aceitação provisória, será realizado um Período de Funcionamento Experimental - PFE, no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço.

24.4.2. O PFE terá a duração de 30 (trinta) dias.

24.4.3. Durante o PFE deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem e realizada todas as customizações necessárias.

24.4.4. A aceitação definitiva, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE e a verificação do correto funcionamento/operação do serviço como um todo.

24.4.5. TRD não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

24.4.6. Por ocasião do aceite definitivo deverá ser assinado documento pertinente, que fará parte integrante do Contrato.

24.5. Só será efetivado o aceite definitivo, se todos os itens do serviço estiverem de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

26. DO VALOR TOTAL ESTIMADO26.1. O valor total estimado total da contratação é de **R\$ 6.371.776,25 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a tabela a seguir:

CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
150830	01	Novas licenças de uso.	licença	13.000	R\$ 174,13	R\$ 2
GRUPO 01						
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
25992	02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	licença/mês	48.000	R\$ 7,31	R\$ 3
1260	03	Serviço de Manutenção de hardware.	coletores de ponto	456 ¹	R\$ 1.535,00	R\$ 6
1260	04	Serviço de Operação Assistida.	serviço	02	R\$ 18.245,00	R\$
3840	05	Serviço de Treinamento.	pacote	01	R\$ 30.637,50	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01						R\$ 1
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
301860	06	Coletores biométricos de frequência.	equipamento	230	R\$ 12.933,00	R\$ 2
GRUPO 02						
CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
357575	07	Leitor gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade smartcard.	equipamento	03	R\$ 1.020,00	R\$
301860	08	Cadastrador de digitais.	equipamento	03	R\$ 3.175,00	R\$
291791	09	Câmera de vídeo de mesa.	equipamento	03	R\$ 981,25	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02						R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 6

¹Quantidade estimada de manutenções a serem realizadas ao longo do período de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado de acordo com os serviços solicitados e executados.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Será exigida a comprovação de capacitação técnico-operacional das interessadas em participar do certame para fins de comprovar a prestação de serviços em conformidade com o objeto, com as características e quantidades previstas neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia dos respectivos contratos, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os mesmos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, compatível em características, modelos, quantidades e prazos com o objeto neste documento.

27.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já prestou, no mínimo, os serviços abaixo descritos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contínuos, abrangendo a prestação de serviço referente à 50% (cinquenta por cento) do volume do objeto especificado neste Documento:

Instalação, configuração e parametrização do Sistema Informatizado de Controle de Frequência FORPONTO.

27.1.1.1. Instalação, configuração e parametrização dos Equipamentos Informatizados de Controle de Frequência Task Inova.

27.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, em papel timbrado do órgão.

27.2. A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos recursos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

27.3. Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de contrato de parceria ou declaração do fabricante Task de que a empresa licitante é certificada e capacitada por ela a atualizar e dar manutenção em todos os produtos fabricados pela Task que fazem parte desta licitação.

27.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES/DF participantes da licitação.

27.5. Declaração, de que apresentará, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, lista nominal de colaboradores, que estarão, obrigatoriamente, vinculados à execução dos serviços.

28. DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

28.1. Todos os componentes das Soluções a serem disponibilizadas pela Contratada para a execução dos serviços constantes deste documento são insumos tecnológicos para esta prestação, e deverão estar licenciadas com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais a SES/DF, se for o caso.

28.2. Todos os custos com pessoal, residentes ou não na SES/DF, correrão por conta da Contratada, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

28.3. Todos os impostos e demais aspectos financeiros da execução deverão ser previstos e contidos nos preços da Proposta Comercial da licitante.

28.4. Todos os serviços de projeto, consultoria, instalação, migração implementação, customização parametrização, infraestrutura de acessos interna ou externa de cada localidade como: Obra civil, rede elétrica, aterramento e etc. (se for o caso) das Unidades de Saúde da SES/DF, deverão ser previstos e contidos nos preços da Proposta Comercial da licitante.

29. DA VISTORIA

29.1. As Licitantes poderão vistoriar os locais onde os serviços serão prestados. Caso a licitante não visite os locais, deverá apresentar declaração que não realizou vistorias. Declaração de Vistoria – **Apêndice VII** ou Declaração De Desistência De Visita Técnica – **Apêndice VIII**.

29.2. Caso a licitante opte pela vistoria, essa deverá ser agendada previamente e ocorrer dentro das seguintes condições:

29.2.1. Deverá ser agendada através dos telefones: (61) 2017-1145 - ramal 1070, ou e-mail: ctinf.gab@saude.df.gov.br.

29.2.2. O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término será registrada pela SES/DF.

30. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

30.2. **O contrato gerado por essa contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, o qual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Lei Federal nº 8.666/1993.**

31. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

31.1. Conforme a Subseção IV, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 11 de setembro de 2014, o qual dispõe:

"...Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação;

IV - a devolução de recursos;

V - a revogação de perfis de acesso;

VI - a eliminação de caixas postais; e

VII - outras que se apliquem.

Art. 36. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 37. Os softwares resultantes de serviços de desenvolvimento deverão ser catalogados pela Contratante e, sempre que aplicável, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP."

31.2. Portanto, faz-se necessário prever, planejar e executar o plano de transição para garantir a continuidade do objeto do contrato nesta Secretaria, em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data final da vigência ou rescisão contratual, definindo os cronogramas de ações a serem realizadas em conjunto com a SES/DF e seus entregáveis validados pelo Gestor do Contrato, fato que deverá ter o seu custo previsto e diluído no contrato, afim de não gerar despesas sem cobertura contratual.

31.3. Quanto ao encerramento contratual, será feito Termo de Encerramento, incluindo o Plano de Transição Contratual, quando couber, devidamente assinado por: Representante da Contratada, Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato; Fiscal Requisitante do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato (membros da Contratante citados no Art. 30. IN 04/2014), que, caso não nomeados em DODF, deverão ser representados pelos gestores das respectivas unidades responsáveis.

31.4. Visando promover a gestão, supervisão, configuração, análise, monitoramento e operação do software implementado, a Contratada obriga-se a realizar transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à equipe técnica da Contratante.

31.5. As ações para Transição e Encerramento Contratual, ocorrerão na seguinte ordem:

Id	Ação	Responsável	Data prevista para início	Prazo em dias corridos para execução	Observação
1	Elaboração de planejamento de nova contratação.	SES/GAB/CTINF, SES/SUAG/CEIC e SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ.	180 dias antes do término contratual	80 dias antes do término contratual	Considerando que os contratos administrativos têm sua vigência coadunada ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica a cargo da alta gestão da SES/SUGEP/ definir pela vantajosidade em dar continuidade ao Contrato com a realização de Termos Aditivos após findar a vigência inicial de 12 meses previstos, caso não haja renovação contratual ou não seja possível mais renovar o contrato, este item será utilizado.
2	Repasse de conhecimentos técnicos sobre os produtos entregues.	Contratada	90 dias antes do término contratual	15 dias antes do término contratual	Conforme disposto nos subitens DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.
3	Entrega das versões finais dos produtos, de todos os artefatos produzidos, incluindo documentação.	Contratada	30 dias antes do término contratual	15 dias antes do término contratual	-
4	Envio de lista de pendências das atividades em aberto com orientações para possibilitar a continuidade dos trabalhos.	Contratada	30 dias antes do término contratual	Término do Contrato	Lista de pendências deve compor os Relatórios de Evidências gerados pela empresa, os quais são parte integrante dos processos de pagamento.
5	Envio do plano de entregas pendentes, contendo cronograma e ações para entregas das parcelas em aberto das ordens de serviços.	Contratada	30 dias antes do término do contrato	15 dias antes do término contratual	-
6	Recuperação de todos os documentos classificados ou que devam permanecer com a SES.	Contratada	10 dias antes do término do contrato	Término do contrato	-
7	Recuperação de todos os recursos ou acesso aos recursos de propriedade da SES, destacando recursos de propriedade intelectual construídos no ambiente SES.	Contratada	10 dias antes do término do contrato	Término do Contrato	-
8	Cancelamento de todos perfis de acesso da Contratada ao ambiente computacional	SES/GAB/CTINF	Término do Contrato	Término do Contrato	Tal item poderá ter sua dilação de prazo em até 90 dias corridos conforme subitens DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

	da SES/DF providos durante a execução do contrato.				
9	Elaboração de Termo de Encerramento do Contrato.	SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ e SES/GAB/CTINF	15 dias após o término do Contrato	30 dias após o término do Contrato	A Comissão Executora do Contrato deverá confeccionar Termo de Encerramento do Contrato contendo: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; Pendências financeiras do Contrato, caso haja.

32. DA PROPRIEDADE E PROVIMENTO DOS SERVIÇOS

32.1. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da Contratada, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, sítio web (internos ou externos), documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e correlatos, manuais, tutorias, desenvolvidos especificamente para este objeto, serão de propriedade patrimonial exclusiva da SES/DF nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, concomitante com o Art. 4º da Lei nº 9.609/1998.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.1. A Contratada deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, de garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

34. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

34.1. Todos os equipamentos, partes e/ou peças, eventualmente adquiridas durante a vigência do contrato, devem possuir garantia do fabricante.

35. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

35.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

36. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

36.1. Os profissionais e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.

36.2. A Contratada deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Termo de Referência, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES/DF às determinações emanadas pelo Gestor do Contrato.

36.3. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência e seus Apêndices não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a SES/DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

37. DO REAJUSTE

37.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

38. DA COTA RESERVADA

38.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica à contratação almejada**, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

39. DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES

- 39.1. Apêndice I – Especificações
- 39.2. Apêndice II – Ambiente Computacional da Contratante
- 39.3. Apêndice III – Ordem de Serviço
- 39.4. Apêndice IV – Termo de Recebimento Provisório
- 39.5. Apêndice V – Termo de Recebimento Definitivo
- 39.6. Apêndice VI – Termo de Confidencialidade de Informações
- 39.7. Apêndice VII - Modelo de Termo de Compromisso
- 39.8. Apêndice VIII – Declaração de Vistoria
- 39.9. Apêndice IX – Declaração de Desistência de Visita Técnica Abstenção de Vistoria
- 39.10. Apêndice X- Endereços das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
- 39.11. Apêndice XI– Modelo de Proposta

39.12. Apêndice XII - Modelo de Declaração de Atendimento os Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES

40. DAS ESPECIFICAÇÕES

40.1. ITEM 01 - NOVAS LICENÇAS DE USO

40.2. Consiste no provimento de licenças de uso perpétuo para o software FORPONTO, objetivando a inclusão de novos usuários no sistema de controle de frequência.

41. GRUPO 01

41.1. A Contratada é única responsável pela manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, as quais devem ser realizadas durante toda a vigência do contrato.

41.2. Caso a Contratante identifique a necessidade de manutenção em alguma parte integrante do serviço, a Contratada será notificada para que proceda o serviço.

41.3. A Contratada deverá entregar, mensalmente, relatório detalhado de todas as manutenções realizadas naquele período.

41.4. ITEM 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E PERFECTIVA

41.5. Entende-se por manutenção preventiva, aquela realizada de forma contínua e periódica, conforme orientação dos fabricantes da solução que contém software e hardware, objetivando evitar falhas e mantendo o correto funcionamento da solução.

41.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela realizada de forma imediata em caso de falha súbita nos equipamentos ou sistemas de responsabilidade da Contratada, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.

41.7. A Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o software em seu perfeito estado de funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:

41.7.1. Atualização de versão, para melhor funcionamento da aplicação.

41.7.2. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.

41.7.3. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

41.7.4. Quando da realização de alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento do software, entrarem em produção, deverão ser efetuados todos os procedimentos para estabilização do serviço até a total normalização.

41.7.5. No caso de procedimento que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos serviços, a SES/DF deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário de sua conveniência.

41.7.6. Entende-se como manutenção adaptativa aquelas necessárias à adequação do software em decorrência de mudanças ocorridas em seu ambiente externo, essas mudanças podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, bem como àquela ligadas a customização e configuração do software de acordo com as necessidades da SES/DF.

41.7.7. Entende-se como manutenção perfectiva as modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho ou até mesmo, modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

41.7.8. Nesse contexto, a Contratada deverá realizar a atualização da versão do software de controle de frequência FORPONTO, fabricante TASK, mantendo-o atualizado na sua última versão durante toda a vigência do contrato.

41.7.9. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack, novas releases, builds e funcionalidades, e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

41.7.10. Com a execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá atualizar o software FORPONTO, fabricante TASK, mantendo-o na sua última versão durante toda a vigência do contrato.

41.7.11. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

41.7.12. Com a atualização de versão é esperado que minimamente o sistema passe atender, além das funções já habilitadas e implementadas, as funcionalidades abaixo descritas. Caso ocorra do versionamento do *software* não atender, obriga-se a Contratada a executar as ações necessárias para seu atendimento.

41.7.13. Ademais a Contratada deverá fornecer todos os subsídios, como informações, scripts, APIs, procedimentos, documentações, definições, senhas e outros.

41.7.14. Com a atualização de versão a solução deve possuir, minimamente, os seguintes perfis de acesso e respectivas permissões:

41.7.15. O perfil de servidor deverá permitir:

41.7.15.1. Justificar por escrito no campo justificativa, suas faltas, atrasos, horas excedentes, saídas antecipadas, entradas antecipadas.

41.7.15.2. Condicionado a autorização da chefia imediata, possibilitar o registro fora da sua unidade de lotação.

41.7.15.3. Visualizar previsão da escala de serviço.

41.7.15.4. Visualizar o registro/local de marcação em tempo real.

41.7.15.5. Justificar as ocorrências no dia posterior a que for gerada.

41.7.16. O perfil de gestor (chefia imediata) deverá permitir:

41.7.16.1. Visualizar o registro/local de marcação em tempo real.

41.7.16.2. Justificar através de ações a ocorrência no dia posterior a que ela for gerada.

41.7.16.3. Confirmar ou rejeitar as justificativas do servidor, conforme documentos apresentados.

41.7.16.4. Emissão de relatórios gerenciais.

41.7.17. **O perfil Administrador deverá permitir:**

41.7.17.1. Cadastrar e alterar códigos de justificativas.

41.7.17.2. Cadastrar e alterar permissões de acesso ao sistema.

41.7.17.3. Cadastrar e alterar relatórios gerenciais disponíveis.

41.7.17.4. Alterar prazos para justificativas/assinatura/emissão de folha de frequência.

41.7.17.5. Cadastrar e gerenciar novos equipamentos (coletores biométricos de frequência).

41.7.18. **O perfil de Atendimento deverá permitir:**

41.7.18.1. Cadastro e alteração de biometria digital de servidor/visitante.

41.7.18.2. Conceder autorização para registro de ponto sem a apresentação de biometria, caso seja comprovado a falta de qualidade da digital.

41.7.18.3. Cadastro de documentos para identificação do servidor/visitante.

41.7.19. **O sistema deverá permitir, além das rotinas já existentes:**

41.7.19.1. Parametrização do horário para cômputo de adicional noturno (conforme legislação).

41.7.19.2. Parametrização do horário para cômputo de horas extras noturnas e diurnas (conforme legislação).

41.7.19.3. Lançamento de afastamento por período (Ex. servidor de férias por 30 dias, definir data início e data fim).

41.7.19.4. Apresentar o número do coletor no documento Espelho de Ponto.

41.7.19.5. Parametrização de quantidade limite de abonos, atestados de comparecimento e demais afastamentos legais, conforme legislação vigente.

41.7.19.6. O bloqueio do limite máximo cadastrado em cada ocorrência deverá acontecer em todas as plataformas (web e desktop).

41.7.19.7. Tratamento das ocorrências do ponto, pela chefia imediata, de todo o mês em uma única ação.

41.7.19.8. Criar local de serviços para escalar servidores independente de sua lotação original. (Ex.: Local de Lotação HRT - GEMERG, Local de Serviço: HRT Pronto Socorro Clínica Médica).

41.7.19.9. Emitir relatório de servidores escalados por Local de Serviço, possibilitando realizar filtros de, no mínimo, dia e turno.

41.7.19.10. Emitir Relatórios gerenciais que possibilitem o controle e monitoramento de inconsistências nos registros de frequência.

41.7.19.11. Emitir Relatórios gerenciais que possibilitem o controle e monitoramento das tratativas feitas pelas chefias.

41.7.19.12. Emitir Relatório gerencial que possibilite o levantamento de registro feito em determinado coletor ou em qualquer coletor, em determinada data ou período.

41.7.19.13. Permitir o controle de solicitação, emissão, entrega dos crachás.

41.7.19.14. Ao registrar o ponto, que seja possível o envio de confirmação via SMS ou e-mail ao cadastro do usuário.

41.7.19.15. Criação de escalas distintas para o mesmo setor (configurável).

41.7.19.16. Lançamento de escala para servidor com duas matrículas.

41.7.20. **Definição dos locais permitidos para registro de ponto do servidor:**

41.7.20.1. Definir regras para lançamento de determinados códigos (Ex.: folga de banco de horas somente se o servidor tiver saldo positivo de banco de horas).

41.7.20.2. Restringir automaticamente tratativas incompatíveis com a ocorrência.

41.7.20.3. Identificar horas negativas não compensadas no prazo legal, para que sejam descontadas na remuneração.

41.7.20.4. Identificar faltas não justificadas no prazo legal, para que sejam descontadas na remuneração.

41.7.20.5. Que apenas a chefia imediata justifique o ponto do servidor subordinado.

41.7.20.6. Atualizar em tempo real o banco de horas do servidor, conforme tratativa do gestor.

41.7.20.7. Lançamento de escala de acordo com a carga horária contratual e legislação vigente.

41.7.20.8. Integração com Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIGRH para criação/exclusão de senha de gestor.

41.7.20.9. Mudança de status dos servidores para desligado, aposentado ou cedido, de acordo com o SIGRH.

41.7.21. **Outros**

41.7.22. Disponibilizar o Manual de todo o sistema.

41.7.23. Permitir geração de relatório em formato que possibilite o gestor e/ou administrador criar informações gerenciais (estatísticas, indicadores).

41.7.24. Relatórios gerenciais que possibilitem o controle e monitoramento de inconsistências nos registros de frequência.

41.7.25. Relatórios gerenciais que possibilitem o controle e monitoramento das tratativas feitas pelas chefias.

41.7.26. Relatório gerencial que possibilite o levantamento de registro feito em determinados coletores biométricos de frequência ou em qualquer outro, em determinada data ou período.

41.7.27. Comunicação via correio eletrônico para os equipamentos implementados fora da rede SES/DF.

41.7.28. Permitir a criação de grupos para simulação de cálculos.

41.7.29. Automatizar processos (avisos, e-mails, relatórios/emitidos automaticamente pelo sistema).

41.7.30. Disponibilizar ferramenta de apoio gerencial que permita a montagem de mapas estratégicos, visões gerenciais e gráficos com seleção e estruturas definidas pelo usuário.

41.7.31. Possibilitar a customização para emissão de relatórios com filtros a serem selecionados pelo usuário de forma dinâmica quando de sua geração.

41.7.32. Possibilitar a integração via .txt, .xml ou planilha eletrônica.

41.7.33. Permitir licenças ilimitadas de usuários acessando simultaneamente via web.

- 41.7.34. Deverá permitir a esta SES/DF livre acesso para definir, processar, gerar relatório e arquivos, com corpo técnico próprio, na dependência da Contratada.
- 41.7.35. Permitir exportação em formato .xls, .txt, .csv, .pdf.

41.8. ITEM 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE HARDWARE - COLETORES BIOMÉTRICOS

- 41.8.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela realizada de forma imediata, através de uma série de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:
- 41.8.1.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.
- 41.8.1.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 41.8.2. Caberá à Contratada o fornecimento de todas e quaisquer peças e de todos e quaisquer componentes, periféricos, acessórios e produtos utilizados na execução dos serviços, à base de troca, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem limite de quantidade e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 41.8.3. Em toda substituição de peças, componentes ou periféricos caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária à execução do serviço, sem ônus adicional à Contratante.
- 41.8.4. Em toda substituição de componentes, peças e periféricos deverão ser utilizados exclusivamente componentes, peças e periféricos originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.
- 41.8.5. O Órgão Responsável poderá autorizar a instalação de componente peça ou periférico diferente do original ou do recomendado pelo fabricante, em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada.
- 41.8.6. A substituição será admitida a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça/ do componente ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 41.8.7. Todas as peças de reposição e todos os componentes deverão ter características de funcionamento iguais ou superiores às das peças/a dos componentes substituídos.
- 41.8.8. O Órgão Responsável reserva-se o direito de examinar as peças e os componentes utilizados em substituição aos defeituosos, solicitando nova substituição, caso julgue que tais peças ou componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 41.8.9. Toda e qualquer substituição de peças e componentes será realizada somente após autorização formal do Órgão Responsável.
- 41.8.10. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver ao Órgão Responsável a peça danificada que foi substituída.

41.8.11. Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos

- 41.8.11.1. A Contratada substituirá, em 10 (dez) dias úteis, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.
- 41.8.11.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro de mesmas características técnicas.
- 41.8.11.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica pelo Órgão Responsável quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 41.8.11.4. A Contratada deverá utilizar dispositivos, componentes, periféricos e peças de reposição originais, novos e de primeiro uso.
- 41.8.11.5. A Contratante reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 41.8.11.6. À Contratada será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Contratante, mediante autorização formal dessa, devendo ser recolocados, quando da devolução, no exato local onde estavam instalados.
- 41.8.11.7. Todas as manutenções corretivas serão precedidas de ordem de serviço, autorizada pelo gestor do contrato.
- 41.8.11.8. A Contratada deverá registrar o valor unitário de cada item, que compõe o equipamento de hardware o coletor biométrico, objetivando a atender, possível e eventual, necessidade de substituição de partes ou peças, durante a vigência do contrato.

41.9. ITEM 4 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 41.9.1. O Serviço de Operação Assistida, consiste no emprego de profissionais da empresa Contratada nas instalações da Contratante, para supervisão operacional *in loco*, objetivando orientar a equipe local sobre as melhores práticas de utilização e operação da solução.
- 41.9.2. Cada serviço terá a vigência de 30 (trinta) dias corrido cada, ou seja, correspondem a 168 (cento e sessenta e oito) horas, de trabalho técnico especializado.
- 41.9.3. Esses serviços deverão ser prestados por, no mínimo, 01 (um) consultor certificado pelo desenvolvedor do sistema.
- 41.9.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Sede da Secretaria de Estado do Distrito Federal, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados.

41.10. ITEM 5 - SERVIÇO DE TREINAMENTO

- 41.10.1. O treinamento para uso da solução deve ser ministrado, presencialmente, aos níveis de perfis definidos a seguir: Administrador, Gerencial e Técnico.
- 41.10.2. O treinamento deverá ser realizado na cidade de Brasília-DF, **em local e datas a serem definidos consensualmente entre as partes.**
- 41.10.3. A carga horária mínima de cada turma não poderá ser inferior à 04 (quatro) horas.
- 41.10.4. A seguir, quantitativo estimado de turmas e servidores que receberão o treinamento presencial:

Subitem	Nível	Nº de Turmas	Nº Estimado de Servidores por Turma
6.1	Administrador	01	10
6.2	Gerencial	03	20
6.4	Técnico	01	05

41.10.5. Caso ocorra atualização ou upgrade do software durante a vigência do contrato, deverá a Contratada realizar, no prazo de, até 15 (quinze) dias corridos, novo treinamento, o qual poderá ocorrer por meio de entrega de relatórios, documentos, palestras, tutoriais ou reuniões, previamente agendados entre as partes, sem custos para a Contratante.

41.10.6. A Contratante se reserva o direito de solicitar novo treinamento, caso esse seja realizado de maneira insatisfatória ou aquém do desejado.

41.10.7. Todas as eventuais despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento e demais itens necessários para o treinamento deverão estar contemplados no custo do referido.

42. GRUPO 02

42.1. ITEM 6 - FORNECIMENTO DE COLETORES BIOMÉTRICOS DE FREQUÊNCIA

42.1.1. Deve ser totalmente compatível com o Sistema Informatizado FORPONTO, fabricante TASK.

42.1.2. Deve possuir fonte interna adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação.

42.1.3. Deve ser nativamente, dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de duas horas.

42.1.4. Deve ter nativamente, corpo em metal ou plástico rígido, com mecanismo protetor contra aberturas.

42.1.5. Deve ter nativamente, display que exiba no mínimo data, hora e minuto correntes.

42.1.6. Deve ter nativamente, sinal sonoro para indicar registro de ponto efetuado.

42.1.7. Deve ter nativamente, dispositivo de leitor biométrico independente ou conjugados com cartão *smart card* ;

42.1.8. Deve ser instalado de forma sobreposta em paredes de alvenarias e/ou divisórias.

42.1.9. A instalação e configuração deverão obedecer aos mais rigorosos preceitos da ergonomia, praticidade operacional.

42.2. ITEM 7 - LEITOR GRAVADOR DE MESA PARA CADASTRO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMARTCARD

42.2.1. Consiste em equipamento compatível com os leitores biométricos e coletores biométricos de frequência (TASK - Inova biométrico e proximidade), e com a norma ISO 14443A.

42.2.2. Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior.

42.2.3. Acompanhar cabo de comunicação USB.

42.2.4. Compatível com os leitores de cartões e coletores biométricos de frequência, e com a norma ISO 14443A.

42.2.5. LED indicativo de no mínimo duas cores.

42.2.6. Deve possuir alcance mínimo de 2 cm.

42.3. ITEM 8 - CADASTRADOR DE DIGITAIS

42.3.1. Consiste em equipamento compatível com os leitores biométricos e coletores biométricos de frequência (TASK - Inova biométrico e proximidade), e com a norma ISO 14443A.

42.3.2. Sensor óptico CMB, com sensor de no mínimo 12x18 mm, e resolução de 500 dpi.

42.3.3. Possuir altíssima qualidade, com taxa de erro igual ou menor a 0,1%.

42.3.4. Cadastramento de digitais em no máximo 10 (dez) segundos.

42.3.5. Sem limite de deslocamento do dedo dentro da área do sensor, com capacidade de capturar digitais de até 45 graus em relação ao dispositivo.

42.3.6. Leitor de digitais ótico, 500 dpi com algoritmo de criptografia de 512 bits.

42.3.7. Com carenagem para uso em mesa.

42.3.8. Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior.

42.3.9. Acompanhar cabo de comunicação USB.

42.4. ITEM 9 - CÂMERAS DE VÍDEO

42.4.1. Cada equipamento deve possuir as seguintes especificações, mínimas:

42.4.2. Resolução mínima de 10 (dez) megapixels.

42.4.3. Vídeos de alta definição, 30 (trinta) quadros por segundo.

42.4.4. Permite modelo tela larga de 720p ou superior.

42.4.5. Fornecida com cabo USB para comunicação com a estação de trabalho.

42.4.6. Função de rastreamento de face, com foco automático.

42.4.7. Botão *snapshot* para fotos instantâneas.

42.4.8. Pedestal de mesa para fixação.

42.4.9. Possuir clipe universal e/ou pedestal, com ajuste para monitores LCD.

42.4.10. Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior.

42.4.11. Acompanhar cabo de comunicação USB.

43. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

43.1. Todos os serviços necessários à instalação e fixação dos coletores biométricos de frequência, bem como dos equipamentos cadastradores e câmeras digitais deverão estar previstos nos custos da Contratada. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:

43.1.1. Fixação dos equipamentos e instalação da infraestrutura necessária para seu funcionamento, incluindo cabeamento lógico e elétrico, eletrodutos, preferencialmente, embutidos nas paredes, tomadas, plugs, caixa de passagem, disjuntores, conectores, suportes, entre outros. Para efeitos de mensuração será considerando o distanciamento, máximo, de 100 (cem) metros, desde a origem do switch e/ou quadro de energia até o local de instalação.

43.1.2. A Contratante designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema.

43.1.3. Os serviços e materiais relacionados à infraestrutura deverão atender às especificações contidas no Caderno de Especificações da Infraestrutura.

APÊNDICE II – AMBIENTE COMPUTACIONAL DA CONTRATANTE

Arquitetura de rede

- Arquitetura padrão Ethernet 100BaseT e 1000BaseT.
- Protocolo TCP/IP.
- SAN (*Storage Área Network*).

Ambiente servidor

- Servidores: padrão IBM, Intel e AMD.
- Servidores: padrão DELL x86, Intel e AMD.
- Servidores virtualizados em ambiente Hyper-v datacenter
- Servidores virtualizados em ambiente VMWare padrão x 86.

Sistemas operacionais

- Windows 2003 Server e versões superiores.
- AIX e versões superiores.
- Linux CentOS 6 e versões superiores.
- Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD): Oracle Database11 e versões superiores.
- Servidor de aplicações Java: JBOSS 4.5 e versões superiores e Oracle Internet Application Server

Portal corporativo

- Oracle Portal.

Serviços de mensageria e colaboração

- Microsoft Exchange 2007 SP3 e *Microsoft Exchange* 2013.
- Protocolo SMTP e IMAP.
- Ferramenta de backup: IBM Tivoli Storage Manager – TSM e Ferramenta nativa NetApp IntelliSnap

Estações de usuários

- Sistema operacional: Windows 7 e versões superiores.
- Cliente Web: Chrome 69, Mozilla 62, Microsoft Edge 42 e versões superiores.
- Cliente de SGBD: Oracle 11 e versões superiores.
- Ferramenta de automação de escritório: MS Office 2007 SP3 e versões superiores.

APÊNDICE III - Ordem de Serviço**MODELO I****Ordem de Serviço XX/XXXX de XX de XXXXX de XXXX**

O Subsecretario de XXXXXXXXXXXX Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº XX.XXXX de XX de XXXX de XXXX.

Considerando a celebração do Contrato nº XXX/XXXX entre esta pasta e a empresa XXXXXXXX, tendo como objeto XXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Determinar o início da execução dos serviços contratados, a partir desta data, nas especificações descritas abaixo:

ITEM: _____

QUANTIDADE: _____

DESCRIÇÃO: _____

LOCALIDADE: _____

PRAZO: _____

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

MODELO II

Ordem de Serviço XX/XXXX de XX de XXXXX de XXXX

O Gestor do Contrato nº XXXX, celebração entre esta pasta e a empresa XXXXXXXX, tendo como objeto XXXXXXXX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Ordem de Serviço de designação, resolve:

Art. 1º Determinar a execução dos serviços por demanda nas especificações e quantidades descritas abaixo:

Descrição: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Resultados mínimos esperados: _____

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Fiscal Técnico do Contrato

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

Gestor do Contrato

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

Apêndice IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº XX/20XX.

OBJETO	
N.º CONTRATO	OS N.º
Contratada:	
CNPJ	TELEFONE:

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em XX () dias, após a emissão deste, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital nº XX/20XX.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Fiscal Técnico do Contrato

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

APÊNDICE V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configurações, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº XX/20XX.

OBJETO	
N.º CONTRATO	OS Nº
Contratada:	
CNPJ	TELEFONE:

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Fiscal Técnico do Contrato

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

Gestor do Contrato

<<Cargo/Função>>

Matrícula

<<Setor/Departamento>>

APÊNDICE VI - TERMO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A **Contratante**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; a **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções em meio digital), cópias ou segundas vias.
2. A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções em meio digital), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

APÊNDICE VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, prestador de serviço, ocupante do cargo _____ na empresa _____ que celebrou Contrato com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia e interesse do serviço da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

contribuir para assegurar disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

responder perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso dos ativos de informação.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Local vistoriado: _____

Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Representante legal da Empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

APÊNDICE IX - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Representante legal da Empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

APÊNDICE X - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Descrição	Unidade de Saúde	Localidade	CEP	Endereço
Administração Central	Sede Administrativa	Asa Norte	70723-040	Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Edi
	Parque de Apoio	SIA	71215-000	Trecho 3, Lote "G"
	Farmácia de Alto Custo	Ceilândia	72210-550	EQNM 18/20 Bloco B, Conjunto C
	Farmácia de Alto Custo	Asa Sul	70330-500	SQS 102
	Farmácia de Alto Custo	Gama	72460-100	Praça 1, Área Especial, Setor Leste Gama
	Farmácia de Ações Judiciais	SIA	70297-400	Parque de Apoio SES/DF
	Conselho de Saúde	SIG	70610-410	SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial
	Centro de Processamento de Dados	Asa Sul	70338-500	SMHS - QD 301 - Edifício CPD
CRDF	Núcleo de Órtese e Próteses	Asa Sul	70377-000	Estação do Metrô da 114 Sul
	Central de Regulação - CIOB	Asa Norte	70620-000	SDN Conj. A Edifício Sede
	Sede Administrativa - SAMU	SIA	71200-030	SIA Trecho 3 Lote 2090
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 1	Sobradinho	70297-400	St. Administrativo, Qd Central
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 2	Gama	72410-730	EQ 13/20 AE Setor Oeste
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 3	Taguatinga	70297-400	QNG 8 Área Especial
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 4	Samambaia	73380-810	QN 502 Núcleo Rural Monjolo Conj. 8
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 5	Ceilândia	72210-510	EQNM 2/4
Centros de Apoio Psicossocial - CAPS	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 6	Plano Piloto	70610-640	SGO QD 4
	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar nº 7	Riacho Fundo	71810-300	QS 06 Ac 3 Conjunto 1
	Núcleo de Tratamento Fora do Domicílio	Asa Sul	70338-500	SMHS - QD 301 - ao lado do Edifício CPD
	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	Asa Norte	70710-100	SMHN, Qd. 03, Conj. 1, Bloco A, Ed. COMPP
	Centro de Atenção Psicossocial II	Asa Norte	70710-904	SCRLN 904, Centro de Saúde n. 5
	Centro de Atenção Psicossocial AD	Guará	71050-230	QE 23, Área Especial S/N, Subsolo do Centr
	Centro de Atenção Psicossocial II	Riacho Fundo	71805-100	EPNB, km 4, Granja do Riacho Fundo Área E
	Centro de Atenção Psicossocial AD	Itapoá	71570-000	Anexo II, Complexo Administrativo do Itap
	Centro de Atenção Psicossocial II	Paranoá	71570-903	Q. 02, Conj. K, Área Especial 1, Setor Hospi
	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	Sobradinho	73069-970	Quadra 4, Área Especial, Lotes ½
	Centro de Atenção Psicossocial AD	Sobradinho	73062-214	AR 17, Chácara 14
	Centro de Atenção Psicossocial II	Planaltina	73310-000	Via W/L nº 4 Setor Hospitalar Oeste, Área I
	Centro de Atenção Psicossocial AD III	Ceilândia	72225-010	QNN 01, Conj. A, Lote 45/47, Av. Leste, Ceil
	Centro de Atenção Psicossocial I	Recanto das Emas	72621-401	Quadra 307, A/E 1
	Centro de Atenção Psicossocial I	Brazlândia	72725-015	Q1
	Centro de Atenção Psicossocial AD III	Samambaia	72301-528	QS 107, Conj. 8, Lotes 3, 4 e 5
	URD	Centro de Atenção Psicossocial III	Samambaia	72620-305
Centro de Atenção Psicossocial II		Taguatinga	72015-090	QSA 09, Casa 09, Taguatinga Sul
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil		Taguatinga	72125-740	QNF AE 24 Taguatinga Norte
URD	Centro de Atenção Psicossocial AD	Santa Maria	72542-508	Q. 312, Conj. H, Casa 12, Santa Maria Norte
	Hospital de Apoio de Brasília - HAB	Plano Piloto	70684-831	AENW 03, Lote A - Setor Noroeste
	Hospital São Vincente de Paulo - HSVP	Taguatinga	72016-010	QSC 01, Área Especial, St. C Sul Qsc Ae
SRSCE	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	Asa Sul	70203-900	Quadra 608 Módulo A
	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	Asa Norte	70710-910	SMHN Q 101 BLA
	Hospital Dia - HDIA	Asa Sul	70351-580	EQS 508/509
	Policlínica Asa Norte	Asa Norte	70710-100	Setor Hospitalar Norte Quadra 1
	Policlínica Asa Sul	Asa Sul	70790-050	EQS 514/515
	Adolecentro	Asa Sul	70200-650	SGAS 605 S/N Área Especial
	Unidade Básica de Saúde	Atendimento Móvel	70655-605	SGAS 903/904 - Conj. C - Lote 78 - Centro PC
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Cruzeiro	70655-600	SHCE/SUL - Quadra 611 - Lote 01 Cruzeiro N
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Cruzeiro	70655-600	SHCE - Setor Escolar - Lote 04 - Cruzeiro Vel
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Lago Norte	71505-600	SHIN - QI 0 SHIN QI 03 - Área Esp. Lago Nort

	Unidade Básica de Saúde nº 1	Varjão	71555-000	Vila Varjão - Q. 05 conj. A lote 17 Varjão (R	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Asa Norte	70790-054	SGAN - Quadra 905 - Modulo "D"	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Asa Norte	70764-400	EQN 114/115 Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Asa Norte	70804-190	Rua Piauí, Área Especial s/nº - Vila Planalt	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Asa Norte	70390-000	Vila Wesleyan Roriz, Área Especial Q. 01 - Gr	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Asa Sul	70790-050	EQS - 514/515	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Asa Sul	70380-580	SGAS 612 - Lote 38/39	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Lago Sul	71655-200	SHIS - QI 21 Lago Sul (RA 16)	
SRSCS	Hospital Regional do Guará - HRGU	Guará	71010-006	QI 06 Lote C - Área Especial	
	Policlínica Guará	Guará	71010-006	QI 06 AE, Lote C	
	Instituto de Saúde Mental	Riacho Fundo	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N	
	Núcleo de Farmácia Viva	Riacho Fundo	71805-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N	
	Policlínica Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71720-585	3ª Avenida - Área Especial nº 03	
	Policlínica Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	71825-600	QS 16 AE 14	
	Policlínica Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71825-300	EPNB KM 04 Área Especial s/n Av. Sucupira	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Guará	71010-006	QI 06 - Área Especial Lote A	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Guará	71025-000	QE 23- Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Guará	71070-380	QE 38 - Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	Guará	71070-380	QE 2 /3 - Conjunto Lúcio Costa	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Guará	71070-090	QE 38 Área Especial - Horta Comunitária	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	SIA	71200-040	SIA Trecho 04, lotes 1600/1660 - Prisional	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Candangolândia	71725-510	AE 05/07 - Área Especial (RA 19)	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Núcleo Bandeirante	71720-585	3ª Avenida - Área Especial nº 03	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Núcleo Bandeirante	71720-585	R1 Rua dos Engenheiros nº 02 (Antiga Bibli	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Riacho Fundo I	71805-800	QN 07 - Área Especial nº 09 (RA 12)	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Riacho Fundo I	71880-100	QN 01 Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Riacho Fundo I	71805-800	QD QN9 - AE 11	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Riacho Fundo II	71882-266	QC 06 Conjunto 16 - Área especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Riacho Fundo II	71882-010	QC 01 Conj. 10 Lt 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Riacho Fundo II	71805-731	QN 07 A e B Lts. 1 e 2 A/E	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	Riacho Fundo II	71805-731	Área Especial 01 - CAUB I	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Riacho Fundo II	71884-300	CAUB II, Casa 13	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Estrutural	71255-010	Área Especial 01 - Setor Central	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Estrutural	71256-050	Quadra 05 Conjunto 02 lote 11/12 Setor Oe	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Estrutural	71300-000	Vila Olímpica	
	SRSLE	Hospital Regional Leste - HRL	Paranoá	71570-903	Quadra 02 Conjunto K Lote 01
		Policlínica Paranoá	Paranoá	71570-050	Área Especial Hospitalar, quadra 2, conjunt
		Policlínica de São Sebastião	São Sebastião	71691-081	Centro de Multiplas Atividades Conj. C 10
		Unidade Básica de Saúde nº 1	Itapoã	71590-000	Quadra 378 conj. L - Área Especial Del Lago
		Unidade Básica de Saúde nº 2	Itapoã	73250-930	Área Especial Entrequadras 61/318 Posto d
		Unidade Básica de Saúde nº 1	Paranoá	71570-210	Quadra 21, Conjunto 15- Área Especial
Unidade Básica de Saúde nº 2		Paranoá	71571-800	Quadra 18 AE Centro	
Unidade Básica de Saúde nº 3		Paranoá	71570-212	Quadra 02	
Unidade Básica de Saúde nº 4		Paranoá	71570-000	DF 285, KM 19 - Área Especial Jardim II	
Unidade Básica de Saúde nº 5		Paranoá	71570-000	DF 125, Núcleo Rural Capão Seco	
Unidade Básica de Saúde nº 6		Paranoá	71570-000	DF 120 Área Especial Colônia Agrícola Carir	
Unidade Básica de Saúde nº 7		Paranoá	71590-000	DF 270 Fazenda Santo Antônio - Café sem T	
Unidade Básica de Saúde nº 8		Paranoá	71590-000	BR 251 KM 07 Colonia Agrícola - PAD/DF	
Unidade Básica de Saúde nº 1		São Sebastião	71691-006	Av. Comercial, 10	
Unidade Básica de Saúde nº 2		São Sebastião	71697-001	Quadra 101, conj. 02 - São Bartolomeu	
Unidade Básica de Saúde nº 3		São Sebastião	71692-725	Quadra 301, conj. 06 lote 01 - Residencial C	
Unidade Básica de Saúde nº 4		São Sebastião	71697-071	AE Quadra 2, Vila Olímpica	
Unidade Básica de Saúde nº 5		São Sebastião	71691-047	DF 140, KM 7,5 - Nova Betânia	
Unidade Básica de Saúde nº 6		São Sebastião	71693-305	Quadra 05, Casa 01 - São Francisco	
Unidade Básica de Saúde nº 7		São Sebastião	71693-500	Núcleo Morro da Cruz	
Unidade Básica de Saúde nº 8		São Sebastião	71693-990	BR 251 KM Cavas de Baixo	
Unidade Básica de Saúde nº 9		São Sebastião	71693-168	Rua da Escola, 540 - Residencial do Bosque	
Unidade Básica de Saúde nº 10		São Sebastião	71693-214	Rua 14 lote 21- João Cândido	
Unidade Básica de Saúde nº 11		São Sebastião	71694-045	Rua 26 C/B Casa 17 - Residencial do Bosqu	
Unidade Básica de Saúde nº 12		São Sebastião	71693-032	Quadra 31 Lote 06 - Vila São José	
Unidade Básica de Saúde nº 13		São Sebastião	71693-155	Rua 52, Casa 41 - Vila Nova	
Unidade Básica de Saúde nº 14		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
Unidade Básica de Saúde nº 15		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
Unidade Básica de Saúde nº 16		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
Unidade Básica de Saúde nº 17		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
Unidade Básica de Saúde nº 19		São Sebastião	71697-329	Rua 07 Casa 400 - Vila do Boa	
Unidade Básica de Saúde nº 20		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
Unidade Básica de Saúde nº 21		São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papu	
SRSL	Hospital Regional de Sobradinho - HRS	Sobradinho	73010-122	Qd. 12 -Área Especial	
	Hospital Regional de Planaltina - HRPL	Planaltina	73310-000	Av. WL 04 - S/N - Setor Hospitalar Oeste	
	Policlínica de Sobradinho	Sobradinho	73020-412	Área Especial, Quadra 12 conjunto D	
	Policlínica Planaltina	Planaltina	73310-000	Quadra 18, Conjunto H, Área Especial	
	SAMED	Sobradinho	73010-120	QD 12 AR 01 - Ao lado do HRS	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Fercal	73007-993	DF 150, KM 13, Núcleo Rural	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Fercal	73017-017	DF 205 KM13 Núcleo Rural Catingueiro	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Fercal	73017-017	Sítio Patrícia DF 326 KM 8 Núcleo Rural Lob	
	Unidade Básica de Saúde Nº 1	Planaltina	73310-000	Quadra 18, Conjunto H, Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Planaltina	73340-100	EQ 1/10 - Área Especial "A" - Vila Buritis	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Planaltina	73330-066	Rua Alexandra Salgado Quadra 20 Lote 7 A	

	Descrição	Código	Endereço	
SRSNO	Unidade Básica de Saúde nº 4	73380-100	Estância Nova Planaltina Qd.2 Rua A - Área	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	73370-100	Quadra 12 D conj. A Área Especial - Arapo	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	73350-100	Quadra 08 Conjunto 1 Arapoanga	
	Unidade Básica de Saúde nº 7	73340-300	Entrequadra 03/04 - Área Especial 02 - Jardi	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	73370-071	CR 71 casa 177 Vale do Amanhecer	
	Unidade Básica de Saúde nº 9	73403-224	Posto de Saúde Rural de Santos Dumont DF	
	Unidade Básica de Saúde nº 10	73300-000	Núcleo Rural Taquara	
	Unidade Básica de Saúde nº 11	73307-990	N.R. Rajadinha II, rua 02, lote 15, chácara Ri	
	Unidade Básica de Saúde nº 12	73310-000	DF 128, condomínio Samaúma Conjunto A I	
	Unidade Básica de Saúde nº 13	73300-000	Núcleo Rural São José Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 14	73300-100	Núcleo Rural Tabatinga	
	Unidade Básica de Saúde nº 15	73390-200	Núcleo Rural Rio Preto	
	Unidade Básica de Saúde nº 16	73380-160	Núcleo Rural Pipiripau	
	Unidade Básica de Saúde nº 17	73380-160	Condomínio Morumbi QD. N, Lt 15 Vale do	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	73050-140	Quadra 14, Área Especial nº 22/23	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	73050-140	Quadra 03, Área Especial entre Conj. D/E	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	73017-017	AE Novo Setor de Mansões - Nova Colina	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	73031-615	DF 440, Condomínio Residencial Serra Verc	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	73100-000	Área Especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradc	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	73100-000	DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187/ Lago Oe	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	73062-712	AR 13, Conj. 07, Lote 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	73080-050	DF 420, em frente a AR 11, próxima ao COE	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	73070-056	Q. 45-A, Conj. A, Lt. 56 - Vale dos Pinheiros	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	73081-180	QMS 30 AE 01 - Sede da Antiga Administraç	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	73017-017	QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini C	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	73070-056	Q.12 Lote 01 Condomínio Vale das Acácias	
	SRSOE	Hospital Regional de Brazlândia - HRBz	72720-901	AE 06 LT - Setor Tradicional
		Hospital Regional de Ceilândia - HRC	72215-170	QNM 27 Área Especial 1
		Unidade Básica de Saúde nº 1	72710-065	EQ. 6/8 - lote 3 - Setor Norte
		Unidade Básica de Saúde nº 2	72745-000	Quadra 45 Área Especial - Expansão da Vila
		Unidade Básica de Saúde nº 3	72725-300	Quadra 03, Lote 06, Área Especial 02 - Seto
		Unidade Básica de Saúde nº 4	72725-400	Quadra 01, Área Especial 01 - Setor Verede
		Unidade Básica de Saúde nº 5	72710-990	Reserva A, DF 240/008/44 KM 04 - Chapadit
		Unidade Básica de Saúde nº 6	72700-000	Fazenda Almécegas BR 180 DF 205 KM 05
Unidade Básica de Saúde nº 7		72720-660	Quadra 15 Lote 02 LJ 01 Área Especial INCR	
Unidade Básica de Saúde nº 8		72710-990	Chácara Santa Helena Polo Agrícola Da Torr	
Unidade Básica de Saúde nº 9		72720-640	Quadra 15 Lote 02 LJ 01 Área Especial INCR	
Unidade Básica de Saúde nº 1		72240-540	EQNP 7/11 P NORTE - Ceilândia Norte	
Unidade Básica de Saúde nº 2		72255-150	QNN 15 - lote "F"	
Unidade Básica de Saúde nº 3		72215-150	QNM 15 - lote "D" - Área Especial	
Unidade Básica de Saúde nº 4		72220-160	QNN 16 - lote "F" AE Ceilândia Sul Guarirok	
Unidade Básica de Saúde nº 5		72210-160	QNM 16 - lote "F" AE Ceilândia Norte	
Unidade Básica de Saúde nº 6		72231-413	EQNP 10/14 - lotes E,F,G,H	
Unidade Básica de Saúde nº 7		72522-000	QNO 10 - Área Especial "D, E"	
Unidade Básica de Saúde nº 8		72241-540	EQNP 13/17 - lotes A,B,C,D	
Unidade Básica de Saúde nº 9		72235-571	EQNP 28/32 - lotes A,B,C,D	
Unidade Básica de Saúde nº 10		72220-120	QNN 12 - Área Especial nº 01	
Unidade Básica de Saúde nº 11		72255-135	EQNO 17/18 - Setor "O" Expansão - Área Es	
Unidade Básica de Saúde nº 12		72270-300	EQNQ 3 / 4 - Área Especial	
Unidade Básica de Saúde nº 13		72227-991	Núcleo Rural Boa Esperança	
Unidade Básica de Saúde nº 14		72268-000	Condomínio Privê Lucena Roriz Md- 12 lote	
Unidade Básica de Saúde Nº 15		72242-000	QNP 21, AE Parque da Vaquejada - P Norte	
Unidade Básica de Saúde nº 16		72243-534	Quadra 500 AE S/N Trecho 1 Sol Nascente	
Unidade Básica de Saúde nº 17		72231-560	EQNP 16/20 AE E/F	
Unidade Básica de Saúde nº 18		72220-280	QNN 28 H/I/J/K Guariroba	
SRSO		Hospital Regional de Taguatinga - HRT	71900-001	QNC - Área Especial Nº 24
		Hospital Regional de Samambaia - HRSAM	72322-583	Qs 614 Conjunto C 12 a
		Policlínica de Taguatinga II	72120-970	Setor Central, Área Especial nº 24
		Policlínica de Taguatinga III	72010-120	Setor Central, QSD 12
		Policlínica da Samambaia	72301-528	QS 107 Conj. 8
	Centro de Radiologia de Taguatinga	72130-002	QNG 10 Área Especial nº 02	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	71955-000	QS 05 Av. Areal Lote 24	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	71974-970	QS 08, Conjunto 410 A Lote 15 Areal	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	72001-170	Rua 4c Chácara 12 Colônia Agrícola Vicente	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	72155-000	QNG - Área Especial nº 18/19 Taguatinga N	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	72010-000	CND - Área Especial Praça do Bicalho	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	72150-010	QNL 01 - Área Especial nº 02 Taguatinga No	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	72115-900	Setor "C" Norte - Área Especial 16 Taguat	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	72020-230	Setor "D" Sul - Área Especial nº 23 Taguat	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	72016-010	Setor "C" Sul - Área Especial nº 01 Taguat	
	Unidade Básica de Saúde nº 7	72145-628	QNM 36 - Área Especial nº10 M Norte	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	72161-400	QNL 24 - Área Especial s/n	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	72621-300	Quadra 307 - Área Especial 06 - Conj. "D"	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	72600-100	Quadra 102 - Área Especial 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	72600-970	Setor Hospitalar EQ 104/105 LT 25 (Clínica d	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	72600-970	Av. Recanto das Emas, Quadra 308 Lote 02	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	72600-200	QD 803 AE	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	72640-430	Av. Ponte Alta, Qd 604 - Centro Olímpico	

	Unidade Básica de Saúde nº 7	Recanto das Emas	72600-100	EMA 33 - Núcleo Rural Casa Grande e Monj	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	Recanto das Emas	72669-000	DF 280 KM 03 Quadra 04 - Setor Habitacion	
	Unidade Básica de Saúde nº 9	Recanto das Emas	72600-100	Quadra 102 - Área Especial 01 (Anexo UBS)	
	Unidade Básica de Saúde nº 10	Recanto das Emas	72622-400	Av. Monjolo, Qd 511/311 AE	
	Unidade Básica de Saúde nº 11	Recanto das Emas	72650-030	Quadra 01 Lote 21 Condomínio Salomão Eli	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Samambaia	72318-599	QS 408 AE 1	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Samambaia	72331-565	QS 611 AE 2	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Samambaia	72329-500	QN 429 Conj F Lote 1 Expansão	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	Samambaia	72312-702	QN 512 Conjunto 02 Lotes 1/2/3	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Samambaia	72317-520	QN 523 AE 1	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	Samambaia	72304-526	QS 122 Conj 06 lote 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 7	Samambaia	72300-639	QD 302 CONJUNTO 05 LOTE 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	Samambaia	72308-515	QS 314 CONJ 05 LOTE 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 9	Samambaia	72307-716	QN 317 AE 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 10	Samambaia	72311-207	QN 501 Conj 07 Cs 31	
	Unidade Básica de Saúde nº 11	Samambaia	72339-091	QS 1033 Conjunto 1 Lote 4	
	Unidade Básica de Saúde nº 12	Samambaia	72316-223	QR 210 Conjunto 22 Lote 1	
	Unidade Básica de Saúde nº 13	Samambaia	72322-583	QD 615 AE	
SRSSU	Hospital Regional do Gama - HRG	Gama	72405-901	Área Especial Nº 01 - Setor Central	
	Policlínica Gama	Gama	72405-901	EQ 48 50 AE	
	Policlínica de Santa Maria	Santa Maria	72502-100	Quadra A C 102 Conjunto A B C D S N 102	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Gama	72415-318	Entrequadra 06/12 - Área Especial - Setor S	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Gama	72410-600	Quadra 11 - lotes A,B,C - Área Especial - Set	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Gama	72425-031	EQ 3/5 - Área Especial - Setor Leste	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	Gama	72460-120	Área Especial nº 02 - Praça 03, Setor Leste	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Gama	72405-380	Área Especial - LOTE 38 Setor Central - LAD	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	Gama	72465-390	EQ 12/16 - Área Especial - Setor Oeste	
	Unidade Básica de Saúde nº 7	Gama	72405-170	Área Especial nº 01 - Setor Central, Lado O	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	Gama	72450-150	Rua do Eucalipto no. 04 - Área Especial do I	
	Unidade Básica de Saúde nº 9	Gama	72457-993	Rua Libânio Casa nº 13 - Engenho das Lage	
	Unidade Básica de Saúde nº 10	Gama	72410-104	Quadra 01, conjunto D, casa 08, Setor Sul d	
	Unidade Básica de Saúde nº 11	Gama	72457-993	DF 475, KM 07- Ass. Dos Produtores Rurais,	
	Unidade Básica de Saúde nº 12	Gama	72457-994	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Pr	
	Unidade Básica de Saúde nº 13	Gama	72460-000	Quadra 26, Casa 39, Setor Leste	
	Unidade Básica de Saúde nº 14	Gama	72405-600	Centro Olímpico do Gama, Setor Central (li	
	Unidade Básica de Saúde nº 15	Gama	72460-000	Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Se	
	Unidade Básica de Saúde nº 16	Gama	72460-000	Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Se	
	Unidade Básica de Saúde nº 1	Santa Maria	72535-080	QR 207/307 - Conjunto T - Lote 2	
	Unidade Básica de Saúde nº 2	Santa Maria	72547-305	E.Q 217/317 - Lote E - Área especial (DGS)	
	Unidade Básica de Saúde nº 3	Santa Maria	72500-414	Quadra 100 Conjunto I Lote 01	
	Unidade Básica de Saúde nº 4	Santa Maria	72547-504	Qd 217, conj D, casa 16	
	Unidade Básica de Saúde nº 5	Santa Maria	72542-300	QR 212/312 - Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 6	Santa Maria	72502-300	QR 202/303 - Área Especial	
	Unidade Básica de Saúde nº 7	Santa Maria	72593-000	Av. Brigadeiro Pinto de Moura s/n Residen	
	Unidade Básica de Saúde nº 8	Santa Maria	72547-325	EQ 417/517 - Módulo E, Centro Comunitári	
	Unidade Básica de Saúde nº 9	Santa Maria	72547-304	QR 402 Conjunto A casa 21	
	SVS	Subsecretaria de Vigilância à Saúde	Asa Norte	70390-125	SEPS 712/912 - Antigo prédio do Cerest
		Laboratório Central (LACEN)	Asa Norte	70830-010	SGAN Qd. 601 Lotes O/P
		DIVISA	Asa Sul	70390-125	SEPS 712/912 - Antigo prédio do Cerest
		DIVAL	Asa Norte	70071-125	Estrada do Contorno do Bosque Lote 4
DIVEP		Asa Norte	70830-010	SGAN Qd. 601 Lotes O/P	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Águas Claras		Águas Claras	71907-270	Rua Manaca, Lote 02, Bloco 01, Loja 08/10	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Lago Sul		Lago Sul	70203-900	SHIS QI 13 Lote F Área Especial	
Núcleo de Inspeção Sanitária Brasília Norte		Asa Norte	70830-010	SGAN Qd. 601 Lotes O/P	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Brazlândia		Brazlândia	72720-640	Área Especial 04 Lote 09 - Praça Adm. - Seto	
Núcleo de Inspeção Sanitária da Candangolândia		Candangolândia	71725-200	Rua dos Transportes - Área Especial 1	
Núcleo de Inspeção Sanitária da Ceilândia		Ceilândia	72225-150	QNM 15 Lote D Área Especial	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Cruzeiro		Cruzeiro	70610-000	Setor Escola, Área Especial C, Lote 03	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Gama		Gama	72405-610	Área Especial n.º 07 - Setor Central	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Guará		Guará	71010-320	QE 12 Área Especial B Guara I	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Lago Norte		Lago Norte	70297-400	SHIN CA 5 Cj. J - Bl. B - Sala 112 a 116	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Lago Sul		Lago Sul	71615-560	SAIS QI 13 Conjunto F Lago Sul	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Núcleo Bandeirante		Núcleo Bandeirante	71705-030	3ª Avenida - Área Especial n.º 03	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Paranoá		Paranoá	71570-030	Quadra 03 - AE 07	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Planaltina		Planaltina	73310-901	Av. Independência, Qd. 02, Bl. J, Setor Cor	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Recanto das Emas		Recanto das Emas	72600-400	Quadra 104/105 - Setor Hospitalar Lote 03	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Riacho Fundo		Riacho Fundo	70070-200	QN 9 Área Central 3, Lote 06, Praça Central	
Núcleo de Inspeção Sanitária do São Sebastião		São Sebastião	71691-047	Rua 47-A - Lote 50 - Centro	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Samambaia		Samambaia	72310-105	QN 410, Cj. A, Área Especial, Centro Comur	
Núcleo de Inspeção Sanitária do Santa Maria		Santa Maria	72405-610	Área Especial n.º 07 - Setor Central	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Sobradinho		Sobradinho	73006-080	Quadra Central Bloco D	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Taguatinga Norte		Taguatinga	72140-602	QNJ 02 Área Especial	
Núcleo de Inspeção Sanitária de Taguatinga Sul	Taguatinga	72025-110	QSE 11/13 Área Especial 02		
Unidades Diversas	Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP	Asa Norte	70710-907	Setor Médico Hospitalar Norte Q. 501 Bloco	
	Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial - CEDOH	Asa Norte	70853-450	EQN 208/408	
	Centro de Especializado em Reabilitação	Taguatinga	72115-700	Área Especial 16, Setor C Norte	
	Centro de Especializado em Reabilitação II	Noroeste	70684-831	Área Especial Noroeste	

APÊNDICE XI - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SAIN Projeção H, Edifício Codeplan, 1º andar

Asa Norte, Sede da SEEC/DF - Plano Piloto

CEP: 70086-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de _____ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços:

PLANILHA I

O Item _____ terá custo mensal, uma vez que trata-se de serviço continuado. Os demais itens constantes nesta planilha terão seu custo total quitado após a execução do serviço ou entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
01	Licenças perpétuas de uso.	licença	13.000	R\$	
GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	licença/mês	48.000	R\$	
03	Serviço de Manutenção de hardware.	coletores de ponto	456 ¹	R\$	
04	Serviço de Operação Assistida.	serviço	02	R\$	
05	Serviço de Treinamento.	pacote	01	R\$	
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
06	Coletores biométricos de frequência.	equipamento	230	R\$	
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
07	Leitor gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade smartcard.	equipamento	03	R\$	
08	Cadastrador de digitais.	equipamento	03	R\$ R\$	
09	Câmera de vídeo de mesa.	equipamento	03	R\$ R\$	
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02					
TOTAL GERAL ESTIMADO					

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário do item e valor total do item, bem como, o valor total do lote e da proposta, conforme tabela constante do subitem 26.1 do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) conter garantia de todos os equipamentos, partes e/ou peças, eventualmente adquiridas durante a vigência do contrato, devem possuir garantia do fabricante;
- g) conter prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência deste Edital;
- h) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- i) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;
- j) conter declaração do licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;

k) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que o licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 29 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

i) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

l) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

m) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados via Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

n) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

o) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital;

p) A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos recursos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

q) Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de contrato de parceria ou declaração do fabricante Task de que a empresa licitante é certificada e capacitada por ela a atualizar e dar manutenção em todos os produtos fabricados pela Task que fazem parte desta licitação.

r) Declaração de que disporá, na data da contratação, de relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES/DF participantes da licitação.

s) Declaração, de que apresentará, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, lista nominal de colaboradores, que estarão, obrigatoriamente, vinculados à execução dos serviços.

APÊNDICE XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: PREGÃO Nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos **proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
01	Licenças perpétuas de uso.	licença	13.000	R\$	
GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e perfectiva do software de controle de frequência FORPONTO que compõe a Solução de Controle Eletrônico de Frequência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.	licença/mês	48.000	R\$	
03	Serviço de Manutenção de hardware.	coletores de ponto	456 ¹	R\$	
04	Serviço de Operação Assistida.	serviço	02	R\$	
05	Serviço de Treinamento.	pacote	01	R\$	
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
06	Coletores biométricos de frequência.	equipamento	230	R\$	
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTA
07	Leitor gravador de mesa para cadastro de cartões de proximidade smartcard.	equipamento	03	R\$	
08	Cadastrador de digitais.	equipamento	03	R\$ R\$	
09	Câmera de vídeo de mesa.	equipamento	03	R\$ R\$	
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02					
TOTAL GERAL ESTIMADO					

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário do item e valor total do item, bem como, o valor total do lote e da proposta, conforme tabela constante do subitem 26.1 do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) conter garantia de todos os equipamentos, partes e/ou peças, eventualmente adquiridas durante a vigência do contrato, devem possuir garantia do fabricante;
- g) conter prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência deste Edital;
- h) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- i) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;
- j) conter declaração do licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;

- k) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que o licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 29 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
- i) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.
- l) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- m) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados via Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- n) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- o) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital;
- p) A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos recursos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- q) Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de contrato de parceria ou declaração do fabricante Task de que a empresa licitante é certificada e capacitada por ela a atualizar e dar manutenção em todos os produtos fabricados pela Task que fazem parte desta licitação.
- r) Declaração de que disporá, na data da contratação, de relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES/DF participantes da licitação.
- s) Declaração, de que apresentará, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, lista nominal de colaboradores, que estarão, obrigatoriamente, vinculados à execução dos serviços.

Assinatura e Identificação do Representante legal do Licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº ___/20__

No dia ___ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF, Fone(s) 0xx(61) 3313-8494, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Descrição	QT/Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5

VALOR TOTAL REGISTRADO							

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da _____ do Distrito Federal _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e da IN 05/2017 - MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de....., consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor, do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta do licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2. em se tratando de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática o prazo de duração do contrato será de até 48 meses após o início do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (10) dez dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEEC/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão de obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO _____ do Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bom como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Conforme subitem 8 do Termo de Referência, constgitem demais obrigações da Contratada:

11.8.1. Disponibilizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.8.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.8.4. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do contrato ou instrumento hábil previstos no art. 62, da Lei Federal nº 8666/1993.

- 11.8.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 11.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 11.8.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.
- 11.8.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme Art. 18, inciso I, alínea "g", da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014.
- 11.8.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 11.8.10. Manter representante na cidade de Brasília/DF ou RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) durante a execução contratual.
- 11.8.11. Renovar no ato de seu vencimento a garantia contratual.
- 11.8.12. Emitir, sempre que solicitado pela SES/DF, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos.
- 11.8.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na implantação da solução, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES/DF.
- 11.8.14. Manter sob suas responsabilidades as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 11.8.15. Providenciar a substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, dos profissionais eventualmente alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da SES/DF, devidamente justificada.
- 11.8.16. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus para a SES/DF.
- 11.8.17. Fazer diagnóstico das falhas dos Serviços, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- 11.8.18. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos da Contratante sobre cobrança dos Serviços.
- 11.8.19. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 11.8.20. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação.
- 11.8.21. O Termo de Confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deve também ser exposto, claramente, a penalidade e o processo formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.
- 11.8.22. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.
- 11.8.23. Realizar as devidas adequações e atualização nos serviços contratados em detrimento de legislação superveniente.
- 11.8.24. Prover todas as correções e atualizações objetivando a melhoria das funcionalidades do sistemas e equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes do serviço.
- 11.8.25. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.
- 11.8.26. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
- 11.8.27. Empregar equipe técnica corretamente dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos e cumprir os cronogramas estabelecidos.
- 11.8.28. Os equipamentos e peças a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não se admitido em hipótese alguma a utilização de equipamentos seminovos ou reutilizados, cuja data de fabricação deve ser inferior a um ano, contados data do seu fornecimento.
- 11.8.29. Em nenhuma hipótese será admitido que os funcionários da Contratada estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual - EPI, requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.
- 11.8.30. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES/DF, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos deste documento.
- 11.8.31. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.
- 11.8.32. Realizar todos os testes necessários para a verificação e validação de funcionamento do solução (*hardware* e *software*), sendo que a fiscalização e validação serão responsabilidade desta SES/DF que acompanhará as rotinas propostas.
- 11.8.33. Realizar a implantação e a parametrização do sistema, tanto nos equipamentos com seus respectivos *hardwares* como no *software* a ser atualizado.
- 11.8.34. Disponibilizar manuais, vídeo, tutoriais, documentos e ministrar treinamento aos usuários da solução.
- 11.8.35. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil
- 11.8.36. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas instalações da SES/DF.
- 11.8.37. Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Termo de Confidencialidade de Informações, conforme **Apêndice VI**.
- 11.8.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 11.8.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.8.41. os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo IX deste edital.

13.2. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, será retida a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

15.5. Quando da rescisão do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.6. Até que a contratada comprove o disposto no item 15.5, a contratante reterá:

- a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- b) não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.3.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.3.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.3.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.3.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.3.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VI

MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – TI para a prestação dos serviços de _____, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ___/202_** - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada a prestação dos serviços acima mencionada;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação dos serviços acima mencionados;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “**informação confidencial**” significará toda informação revelada relacionada a prestação dos serviços acima descritos, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “**Informação Confidencial**” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “**Avaliação**” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

OBS.: Este Documento deverá entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/201_** - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____, vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 201__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2022-** COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que abstinemo-nos de realizar vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site www.economia.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 03/01/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=77206204 código CRC= **BDE55864**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453